

RELATORIO

APRESENTADO AO



Ezm. Sñr. Dr. Francisco Xavier da Silva

GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANA'

POR

Luiz Antônio Xavier

SECRETARIO DOS NEGOCIOS DE FINANÇAS, COMÉRCIO E INDUSTRIAS

— EM —

21 de Setembro de 1895



CORIFYBA

Impressora Paranaense - Rua do Riachuelo N. 19

1895

353.2
9223
1895



Secretaria de Finanças, Commercio e Indústrias do Paraná,

em 21 de Setembro de 1895.

Sñr. Dr. Governador do Estado do Paraná.

Em obediencia ao preceito constitucional, venho dar-vos conta do que ocorreu sobre os serviços affectos à Secretaria de Finanças, durante o exercicio findo de 1894 e parte do actual.

Antes, porém, de ocupar-me com esse assumpto, seja-me permitido fazer uma exposição sumaria do exercicio anterior de 1893, na parte relativa a totalidade das suas despezas, que vieram a ser definitivamente conhecidas e liquidadas no decurso do exercicio subsequente de 1894.

A lei orçamentaria n. 66 de 15 de Dezembro de 1892, que regia o exercicio de 1893, estabeleceu no art. 6º de suas Disposições Permanentes, que o anno financeiro teria principio em 1º de Janeiro e terminaria em 31 de Dezembro, *em cuja epocha devia ficar encerrado*. Nestas condições, como demonstrej em meu ultimo relatorio, vio-se o Governo obrigado a usar da faculdade que lhe assegurava o art. 2º das Disposições Geraes e Transitorias do orçamento, por não lhe ser permitido crear um periodo adicional espacando a duração do exercicio.

Em consequencia, e para solver os compromissos da administração relativos á esse exercicio, foi aberto um credito para por elle liquidarem-se no exercicio futuro de 1894, as despezas que não puderam ser pagas até 31 de Dezembro de 1893.

E' bem de ver que, devendo esse credito ter applicação em todo o periodo do exercicio de 1894, enquanto houvessem contas á pagar proveniente de despezas do exercicio anterior, não podia, na epocha em que apresentei o meu relatorio, em Outubro do anno passado, ser conhecida a totalidade dos compromissos que seriam levados á conta d'esse credito. Agora, porém, que está verificado o que foi pago por esse credito, podemos fazer a seguinte demonstração do movimento financeiro desse exercicio, tendo-se em face o seu balanço debaixo do ponto de vista de suas despezas.



— 4 —

despesa paga dentro do exercicio pelas diversas rubricas do orçamento, na importancia de adicionada a que foi effectuada por conta do credito aberto pelo Decreto n. 38 de 28 de Dezembro, no valor de

1.316:853\$375

250:422\$784

4.566:976\$159

4.566:976\$159

4.521:445\$950

45:830\$209

prefaz a quantia de em quanto monta a totalidade do dispendio proveniente de serviços realizados no referido exercicio. Confrontada a totalidade desse dispendio com o previsto e fixado no orçamento resulta um excesso de despesa sobre a decretada, de

Descreminda a despesa total do exercicio, para apurar-se o *quantum* pago por cada uma das Secretarias de Estado, teremos que a do Interior dispendeo Rs. 918:730\$351 ou mais 48:138\$360 da importancia fixada no orçamento; a de Finanças Rs. 248:638\$907 ou menos 58:573\$005 da que lhe foi consignada; e a de Obras Publicas Rs. 399:600\$901 ou mais 86:264\$854 da auctorizada na lei orçamentaria.

Exemplifiquemos :

Secretaria do Interior

Despesa fixada no orçamento	900:591\$994
---------------------------------------	--------------

IDEM PAGA :

No exercicio	776:265\$538
Pelo credito de 28 de Dezembro	<u>442:464\$813</u>
Excesso para mais da fixada	<u>948:730\$351</u>
	48:138\$360

Secretaria de Finanças

Despesa fixada no orçamento	307:244\$942
---------------------------------------	--------------

IDEM PAGA :

No exercicio	242:064\$759
Pelo credito de 28 de Dezembro	<u>6:574\$148</u>
Diferença para menos da fixada	<u>248:638\$907</u>
	58:573\$005

Secretaria de Obras Publicas

Despesa fixada no orçamento	343:342\$047
---------------------------------------	--------------

IDEM PAGA :

No exercicio	298:523\$078
Pelo credito de 28 de Dezembro	<u>404:083\$823</u>
Excesso para mais da fixada	<u>399:606\$904</u>
	86:264\$854

Do exposto resulta que a totalidade das despezas pagas no exercicio de 1894, por conta do referido credito, importou em Rs. 250:422\$784 da qual devemos deduzir Rs. 54:312\$074 proveniente do saldo do exercicio anterior, que passou para o de 1894, e teremos que o deficit real do exercicio de 1893, foi de Rs. 495:810\$713

Se levar-se em linha de conta, sem attender á outros elementos que nulificariam inteiramente esse deficit, que, dos recursos ordinarios do exercicio, supprio-se ao caixa de moeda de 1892, para attender á despezas deste exercicio a quantia de Rs. 119:182\$582 teremos que esse deficit se reduz a importancia de Rs. 76:828\$134

Mas, demos como real, tendo em vista o que foi pago por conta do exercicio de 1892, no decurso do subsequente, que o deficit é representado pela quantia de 495:810\$713 e ficará, ainda assim, provado o acerto de minhas previsões, quando affirmei em meu ultimo relatorio, que o dispendio á ser pago por conta do credito de 28 de Dezembro de 1893 (com numerario propriamente dito do exercicio subsequente) ficaria muito áquem do *quantum* consignado no mesmo credito; pois como vimos a importancia por elle paga, representa apenas 53 % da sua totalidade.

A relação que adiante se encontra descrimina as diversas rubricas orçamentarias sob ás quaes foram escripturadas as despezas pagas por conta do credito em questão, bem como nominalmente os respectivos credores.

BARAN

Relação das despezas feitas por conta do crédito aberto por Decreto N. 38 de 28 de Dezembro de 1893

Secretaria do Interior

ART.	SS	
2º	10 Antonina — D. Luiza Maria Huy	293\$326
	» » D. Iria Muricy de Albuquerque	162\$000
	» » Dr. Luiz Pires de Carvalho e Albuquerque	421\$500
7º	Palmeira — Bernardo Aprietas	110\$000
	» » Francisco A. C. Pato	45\$000
	» » João da Costa F. Bello	108\$500
14	» Aluguel de casa para cadeia	400\$000
3º	Paranaguá — Amanuense externo da polícia	405\$000
5º	Caixa — Dr. João Antonio de Barros Junior	100\$000
7º	» D. Silvia G. Cordeiro Ribas	100\$000
10	» Aurelio Ribeiro de Campos	100\$000
7º	» Adolpho Corradi	680\$000
4º	» Domingos Nascimento	200\$000
2º	» Florindo da Motta Bandeira	220\$000
7º	» Alfredo d'Assis Pinheiro	121\$500
	» Amelio Martins Cabral	443\$000
	» D. Candida Maria do Nascimento	130\$000
	» D. Lucia Gonsalves Marques	83\$742
	» D. Maria da Luz Miró	60\$000
10	» D. Maria Clara B. da Gama	320\$000
8º	» Emilio Prohmann	320\$000
9º	» Francisco Ignacio de Andrade	1:240\$000
4º	» Capitão Manoel José de Faria e Albuquerque	23\$618
	» Luiz Ferreira Maciel	462\$000
10	» Antonio Xavier d'Almeida	300\$000
7º	» Margarida de Bittencourt	160\$000
2º	» João de Deus Ferraz	320\$000
7º	» Francisca de Souza Treglia	105\$000
4º	» João Pacheco dos Santos	403\$600
7º	» D. Maria E. Pinto Rebello	300\$000
6º	» Regimento de Segurança	420\$000
4º	» Rodrigo Nery da Cunha	280\$000
	» João Oliva Alves de Alcantara	280\$000
	» Balduíno de Almeida Taques	1:240\$000
	» José Correia de Freitas	600\$000
	» Dr. Brazilio Ferreira da Luz	220\$000
	» Dr. Francisco de Almeida Torres	21\$000
7º	Tibagy — D. Idalina Edelvira B. Fernandes	9:300\$000
2º	Paranaguá — David Antonio da Silva Carneiro (Impressora)	575\$000
4º	» João das Chagas Pereira	40\$000
6º	» Frederico Seegmuller (450 camas)	40\$000
12	» Guilherme Werran	320\$000
7º	» Caetana Evangelista da Conceição	100\$000
	» Zeferino Caetano dos Santos	160\$000
	» Leocadio Antonio Pereira	102\$500
4º	» Eduardo Augusto de Vasconcellos Chaves	440\$000
7º	» Jeronymo Duriski	1:000\$000
4º	» Ernesto de Campos Lima	455\$000
7º	» D. Guilhermina da Luz Gomes	162\$000
2º	» Francisco Barboza de Andrade Brito	110\$000
7º	» Jesuino Christovão da Silva	202\$500
	» Eduardo Metters	105\$000
	» Prescilliana da Costa Abreu	251\$436
10	» Maria C. B. da Gama	50\$000
9º	» Antonio T. F. Braga	162\$000
7º	» Antonio G. dos Santos	110\$000
	» Florinda de Souza Lopes	105\$000
	» Francisco Zardo	576\$004
5º	» Soledonio R. de Mello	
	Somma	49.062\$090



		Transporte.	19:06\$090
SS	Caixa	Antonio Caetano de Araujo .	400\$000
5°	»	Florentino E. de Araujo .	220\$000
»	»	Francisco de Paula Guimaraes .	215\$000
»	»	Mathilde de Araujo Machado .	406\$662
»	»	Ireno Alves da Costa .	283\$500
»	»	Leocadia F. dos Santos .	283\$500
»	»	Fausta Stephanowsky .	81\$000
10	»	Manoel Ferreira dos Santos .	99\$768
8°	»	Dr. Antonio Candido de Leao .	200\$000
5°	Palmas	Dr. Euclides Bevilaqua .	463\$000
Caixa	Sebastiao Dias de Siqueira .	433\$333	
40	»	José Augusto Cysneiro .	69\$095
7°	»	Isabel Maria do Nascimento .	143\$333
»	»	João Baptista Pereira de Andrade .	165\$447
10	»	Maria Rosa dos Santos Andrade .	80\$292
7°	»	Francisca Ignacia da Rocha .	405\$010
»	»	Aleina Domitila de Jesus Lessa .	410\$000
»	»	Simão Grawosky .	81\$000
»	»	Raymundo Jose de Ramos .	126\$827
»	»	Ernesto Luiz de Oliveira .	300\$000
»	»	Jeromymo Durisky .	117\$000
»	»	Amelia Mathias Cabral .	40\$500
10	»	Manoel Euphrasio de Assumpção .	441\$444
7°	»	Emygdio Alves dos Santos .	160\$000
2°	»	Pedro José de Queiroz .	70\$690
40	»	Severiano B. Taborda Ribas .	32\$308
7°	»	Francisca Ignacia da Rocha .	105\$000
»	»	Geraldina Viana Martins .	410\$000
»	»	João Romão do Pilar .	202\$500
»	»	Francisco Alves da C. Pato .	40\$000
»	»	Augusto Herck .	162\$000
40	»	Theolindo Ferreira Ribas .	300\$000
7°	»	Maria Angela de Freitas .	330\$000
4°	»	Theodooro Stresser (telhas) .	330\$000
7°	»	Pedro de Siqueira Mascarenhas .	181\$666
40	»	Maria do Céo Munhoz .	25\$000
7°	»	Lourenço Antonio de Souza .	410\$000
»	»	Paulino Soares dos Santos .	40\$500
»	»	João Fallaes .	105\$000
»	»	Joaquim Cardoso Paes .	105\$000
»	»	João Capistini .	105\$000
»	»	Pedro Fila .	40\$500
»	»	João Brenekesk .	40\$500
»	»	José Elias da Rocha .	280\$000
»	»	Gaboardi Victorio .	143\$000
»	»	Hercilio Guimaraes .	50\$000
»	»	D. Isabel Gonçalves Ferreira .	161\$324
10	»	Amelia Isolina de Carvalho .	123\$610
»	»	Isabel M. Guimaraes Schmidt .	345\$000
»	»	Augusto Gerthner .	100\$000
»	»	João Amaro da Luz .	40\$500
40	»	Antonio José da Cunha .	90\$000
7°	»	Januario Justo de Miranda .	160\$000
»	»	Antonio Goncalves dos Santos .	162\$000
»	»	Pedro Prodeliki .	324\$000
»	»	Geraldino Müller de Castro .	283\$500
»	»	Pedro Fortunato de Souza .	177\$765
»	»	Miguel Oliveri .	820\$000
»	»	Alexandrino Mauricio do Belem .	421\$500
»	»	Domingos José Belem .	421\$500
»	»	Catharina Alves de Araujo .	96\$000
5°	»	Antonio José Rodrigues .	300\$000
7°	»	D. Balbina C. de Oliveira .	81\$000



— 7 —

ART.	§§	Transporte	
2º	7º	Caixa—Pedro Machado de Souza	29.843\$791
	"	» D. Arminda Bittencourt	81\$000
	"	» Gaspar da Silveira Leria	101\$666
	"	» D. Escolastica Amelia de Souza	81\$000
3º	"	» Dr. Antonio Luiz Vasco de Toledo	203\$332
7º	"	» Joaquim de Oliveira Sampaio	400\$000
"	"	» Joaquim Cardoso dos Santos	40\$000
"	"	» Theolindo da Silva Monteiro	243\$000
4º	"	» Ernesto de Campos Lima	450\$000
"	"	» Ernesto de Campos Lima	620\$000
7º	"	» João Antonio de Castro	702\$000
"	"	» Escolastica de Castro Macedo	243\$000
10	"	» D. Arminda Gonçalves Cordeiro do Couto	105\$000
5º	"	» Francisco de Freitas	89\$709
6º	"	» Wenceslau Glasser	266\$666
7º	"	» Balbelina Candida d'Oliveira	610\$000
"	"	» Pedro Machado de Souza	84\$000
"	"	» Arminda Bittencourt	84\$000
"	"	» Lourenço Grawoski	203\$332
"	"	» Eduardo Martins Costa	105\$000
"	"	» Christina M. Teixeira de Barros	120\$000
"	"	» Joanna Antonelli	40\$500
"	"	» Maria L. Bastos	480\$000
4º	"	» Padre Alberto José Gonçalves	660\$000
"	"	» Theodorico Julio dos Santos	4:940\$000
"	"	» Francisco Caetano do Amaral	8:340\$000
"	"	» Subsidio a 14 Srs. Deputados	220\$050
7º	"	» Guilhermina dos Santos Correia	525\$000
"	"	» Guilhermina da Costa Lisboa	80\$000
"	"	» Maria de Faria Vaz	40\$500
"	"	» José Luiz da Maia	2:183\$320
5º	"	» Feleiciano Nunes Pires	1:232\$000
6º	"	» Pret especial	280\$000
7º	"	» José Elias da Rocha	79\$998
3º	"	» Antonio Furtado d'Andrade	850\$000
7º	"	» Antonio Maciel	4:500\$000
4º	"	» Ernesto de Campos Lima	40\$300
7º	"	» Sebastião Grawoski	108\$300 120/100
"	"	» Francisco Ignacio d'Andrade	105\$000
"	"	» Francisca Ignacia da Rocha	160\$000
"	"	» Emygdio Alves dos Santos	101\$666
"	"	» Antonio Leite de Campos	105\$000
"	"	» Maria da Gloria Branco Beer	10\$500
"	"	» Joao Amaro da Luz	86\$630
9º	"	» Antonio T. F. Braga	400\$000
7º	"	» Augusto Gertner	440\$000
"	"	» Donaide C. de Miranda	324\$000
7º	"	» Carlos Leiniger	203\$332
7º	"	» Mathilde Machado	182\$000
40	"	» Salvador João Fernandes	100\$000
"	"	» Theolindo Ferreira Ribas	246\$666
7º	"	» Celina dos Santos Ribas	162\$000
"	"	» Gaspar da Silveira Leiria	246\$666
"	"	» Maria Leocadia A. Correia	302\$666
"	"	» Anna da Fontoura Faria	100\$000
7º	"	» José de Freitas Saldanha Sobrinho	450\$000
40	"	» Manoel de Souza Dias Negrão	184\$666
"	"	» Pedro de Oliveira Mascarenhas	204\$300
41	"	» Augusto Stellfeld	278\$000
9º	"	» Frederico Koop	260\$000
7º	"	» Francisca Bittencourt	42\$000
4º	"	» José Ferreira Pinheiro	699\$998
5º	"	» Francisco Pereira de Lacerda Wernek	
		Somma	87.463\$554



ART.	Transporte	57:438\$554
2º	Caixa—Ernesto de Campos Lima	4:000\$000
5º	Antonio Manoel de Quadros	652\$228
7º	Gustavo Leão Bordes Filho	68\$666
4º	» Balduino de Almeida Taques	600\$000
7º	» Joaquim Florencio de Faria	160\$000
2º	Paranaguá—Borio & C.ª	374\$000
5º	Palmas—Dr. Euclides Bevílaqua	349\$332
7º	Caixa—Ernestina da Conceição Stocle	143\$333
4º	» Tiburcio de Paula Cabral	300\$000
7º	» Luiz Thomaz	280\$000
»	» João Thomakesk	202\$500
»	» José Grawoski	202\$500
»	» José Capristano Junior	309\$000
»	» José Nadorini	202\$500
»	» Joaquim Cardoso Paes	309\$000
»	» Victorio Gabardi	345\$000
»	» Pedro Fila	462\$000
»	» João Breenchewiski	462\$000
»	» D. Adelaide Ferreira Guimarães	403\$200
4º	» Antonio Nunes Pamphilo	420\$000
7º	» José Luiz da Maia	162\$000
»	» Silvino Gregorio da Costa	120\$000
»	» Caetano Leite d'Araujo	444\$000
»	» Paulino Soares dos Santos	40\$500
»	» Simão Grawoski	40\$500
4º	» Geniplo Pereira Ramos	148\$108
»	» Joaquim Luiz Cardoso	30\$113
7º	» Maria da Conceição Fontoura	40\$000
4º	» José Leão Balceiros	116\$666
5º	» Promotor de S. José da Boa Vista	600\$000
7º	» Zulmira Candida Peixoto	530\$000
»	» F. Borba	210\$000
4º	» Lobo & Comp.ª (procurador professora aposentada)	483\$148
7º	» Anna dos Santos Eurides	160\$000
»	» João Ayres da Costa Breve	200\$000
5º	» Manoel Luiz de Souza	600\$000
7º	» Paulina Ferreira de Souza	210\$000
»	» Anna Cantidá da Silva Pereira	220\$000
»	» Maria Ritta de Mendonça	440\$000
5º	» Dr. Joaquim Antonio d'Oliveira Portes	560\$000
7º	» Lydia Gomes d'Oliveira	1:237\$486
»	» José Elias da Rocha	280\$000
»	» Professor de S. José dos Pinhaes	440\$000
4º	» Esmerto de Campos Lima	14\$000
7º	» Thereza Maria Martins	162\$000
»	» Dr. João Pereira Lagos	250\$000
6º	» José Joaquim Pereira Ramos	200\$000
5º	» Antonio Manoel de Quadros	400\$000
7º	» Antonio de Faria Senne	146\$666
»	» Augusto Gaertner	200\$000
4º	» Theolindo Ferreira	100\$000
7º	» Paulo de Assumpção	300\$000
»	» João Antonio Tossim	130\$000
5º	» Luiz Victorino Ordini	1:906\$596
»	» Sebastião Dias de Siquei	266\$666
7º	» João Fallaes	420\$000
»	» Ercílio Plácido Guimarães	200\$000
4º	» Geniplo Pereira Ramos	422\$432
7º	» Ritta Isolina de Carvalho	593\$320
»	» Francisco de Paula Guimarães	489\$977
»	» D. Maria Pereira Lagos	405\$000
»	» Emygdia Alves dos Santos	80\$000
42	» Estrada de ferro, folha de Agosto	4:162\$830



ART. §§	Transporte	
2º 12	Caixa—Estrada de ferro, folha de Setembro	77:7188193
»	Idem, idem folha de Outubro	312\$000
7º	João Antonio Tossim	132\$440
5º	Urbano José de Gracia	113\$000
7º	Augusto Gaertner	400\$000
6º	Alcino Monteiro	400\$000
7º	Idalina Idelvira Fernandes	60\$000
»	João Manoel da Cunha	140\$000
»	Maria dos Anjos Cunha	330\$000
»	José Fabricio	330\$000
4º	Lencio Correia	162\$000
7º	Crescencia C. de Mascarenhas	320\$000
»	Maria Lyonidia A. Cordeiro	200\$000
»	Idalecio Rodrigues de Aguiar	246\$666
»	D. Maria Durcilina Cordeiro	200\$000
»	Antonio G. de Almeida	660\$000
»	Lindolpho Pires da Rocha Pombo	243\$000
»	Francisco Ignacio da Rocha	145\$000
»	João Antonio da Luz	525\$000
»	Pedro de Paula Vaes	283\$500
»	Pedro S. de Oliveira Mascarenhas	486\$000
»	Professora de S. João do Triumpho.	363\$332
»	João Cardoso Moreira	508\$330
»	João D. Santos	460\$000
»	João da Costa Fernandes Bello	120\$000
»	Antonio de Araujo	220\$000
»	Manoel Rodrigues e Benedicto A. da Silva	246\$666
»	Lyonidia Ferreira das Neves	420\$000
»	Angelina Carneiro de Mello	430\$000
»	Maria Isabel do Nascimento	110\$000
»	Carlos Albino de Christo	249\$160
6º	Zeferino Alves Pereira	202\$500
»	Antonio Chiminasio.	545\$250
7º	Maria da Gloria Branco Beer.	300\$000
»	Fernandina Mendes do Amaral	315\$000
»	Sebastião Joaquim Correia	410\$000
»	Paulina C. de Jesus Henriques	139\$784
2º	Burmester, Thom & C.ª	46:\$332
11	Amelio Horacio da Silva	69\$080
7º	João Romão do Pilar	354\$000
»	Maria Magdalena dos Santos Costa	202\$500
5º	Sebastião Dias de Siqueira	140\$000
4º	José Ferreira das Neves	266\$616
7º	Gaspar da Silva Leria	55\$676
»	Guilherme Won Hollester	121\$500
»	João Heloy dos Santos.	162\$000
»	Paulino Engenio de Freitas	120\$000
»	Doralice Rosa Cordeiro	369\$500
4º	Ernesto de Campos Lima	40\$300
7º	Agostinho José Pereira (mobilia)	3:000\$000
6º	Vicente da Cunha Guimarães.	50\$000
8º	Prefeito Municipal do Porto de Cima	7:260\$000
7º	Eloy Rodrigues de Andrade	142\$500
»	Manoel da Silva Machado.	214\$997
12	Estrada de Ferro Novembro e Dezembro	160\$000
7º	Amalio Pinheiro	187\$594
»	Lourenço B. dos Santos Pacheco	120\$000
6º	Abreu & C.ª	137\$327
7º	Pedro Taborda Ribas.	48:407\$000
»	João da Costa Christo	124\$500
»	Maria M. dos Santos Costa.	63\$450
»	Maria de Faria Vaz.	330\$000
»	Antonio Leite de Campos	80\$000
		104\$666
	Somma	420:347\$599

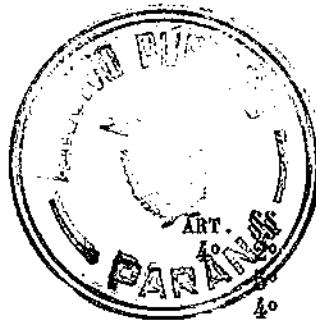
ABR 1888	Caixa	Transporte	
2°	»	Salvador da Costa Christo	120:347\$599
6°	»	Pedro Mendes de Almeida	243\$000
5°	»	Ignacio da Costa.	2:400\$000
»	»	Francisco de Paula Santos	160\$000
»	»	Francisco Marconi	240\$000
»	»	Manoel Antonio Alves	200\$000
6°	»	Candido Dulcidio Pereira	506\$400
»	»	Pret especial	200\$600
7°	»	Luiz Cleve.	1:218\$000
»	»	Maria Emilia Guimaraes	200\$800
10	»	Martinho de Mattos Paiva	160\$000
12	»	Caetano Alberto Munhoz	76\$046
10	»	Manoel de Souza Dias Negrao	2:500\$000
7°	»	Felicio Francisquini	83\$587
4°	»	Dr. Francisco d'Azevedo Ribeiro Macedo	105\$000
7°	»	Valentim C. Dawiski	66\$666
»	»	Dulcia da Costa Saldanha	210\$000
»	»	Maria de Jezus Camargo.	330\$000
»	»	Albino Jose da Silva.	105\$000
»	»	Benedicto dos Santos Diniz	283\$383
»	»	Camillo Vanzolini	400\$000
»	»	Maria de Jezus Camargo	66\$666
5°	»	Dr. Itaciano Teixeira	105\$000
4°	»	Joaquim Jose Pedrosa	800\$000
10	»	Francisco de Mendonça.	320\$000
4°	»	Ernesto de Campos Lima	438\$184
5°	»	Leonardo Macedonia	4:300\$000
7°	»	Manoel Borges de Macedo	200\$000
»	»	Otilia Octacilia d'Oliveira	660\$000
»	»	Francisco de Paula Campos.	80\$000
»	»	Manoel Americo Rossau	200\$000
7°	»	Dr. Victor Ferreira do Amaral e Silva	50\$000
4°	»	José Nogueira	4:249\$998
6°	»	Benedito Pereira da Silva Carrão	116\$000
2°	»	Balduino Jose Nunes	1:760\$000
7°	»	Otto Fiekinsipper	66\$666
7°	»	Francisco Carvalho d'Oliveira	266\$666
»	»	Dr. Justiniano de Mello e Silva.	200\$000
10	»	Maria Rosa dos Santos Andrade	200\$000
4°	»	Balduino Taques	80\$292
7°	»	Donaide Carmeliano de Miranda	640\$000
6°	»	José Vicente Barbosa	330\$000
7°	»	Narcisa de Paula Xavier de Miranda	50\$000
»	»	Thereza Correia Machado	155\$000
10	»	Salvador João Fernandes	155\$000
7°	»	João Henrique Costard	273\$000
»	»	Filipe Moura	200\$000
»	»	Luiz Candido	45\$000
10	»	Alzira Braga dos Santos	38\$000
7°	»	Maria R. Guimaraes Martins	950\$000
»	»	Adriano Bianco	260\$000
»	»	Anna Alves Monteiro	243\$000
»	»	Benedicta Ferreira d'Andrade	121\$500
»	»	Ritta Ferreira d'Andrade	130\$000
8°	»	João Eulelio Muniz	105\$000
10	»	Custodio Cardoso Netto	50\$000
»	»	João Ferreira Leite	66\$660
5°	»	Pedro Vicente Vianna	142\$500
7°	»	Floripa de Siqueira Macedo	400\$000
		Total	442:464\$813

Secretaria de Obras Públicas



ART.	SS		
4º	4º	Caixa—Laurindo Correia da Silva	588\$000
	"	Rosignoli Antônio	418\$750
4º	"	Benedicto Cândido	88\$538
4º	"	André Petrelli (contrácto)	1:35\$900
4º	Paranaguá—Carlos Borromei		1:00\$000
4º	"	Luiz Ziegeltz	2:267\$100
"	"	José Ferreira da Luz	4:000\$000
"	"	Comp.ª A. C. de Freitas & C.ª	14:374\$383
4º	Caixa—Dr. João Cândido Ferreira		3:053\$600
"	"	O mesmo	4:148\$250
2º	"	João Cavalheiro de Faria	79\$165
4º	"	Antonio Luiz Jorge	450\$000
"	"	Fernando Müller	80\$000
"	"	André Petrelli (contracto)	3:500\$000
3º	"	Benedicto Pereira da Silva Carrão	983\$933
4º	"	Pedro Antonio de Carvalho	3:000\$000
3º	"	Benedicto Pereira da Silva Carrão	4:966\$666
4º	"	Fernando Müller	300\$000
4º	"	João Baptista Correia.	2:102\$500
"	"	João Baptista Correia.	897\$250
"	"	José Ferreira da Luz	2:000\$000
"	"	Antonio Arlindo Pereira	4:500\$000
"	"	Antonio Arlindo Pereira	4:500\$000
"	"	Emilio Juvem	4:280\$000
"	"	Carlos Alberto d'Oliveira	626\$661
"	"	Benedicto Pereira da Silva Carrão	4:966\$666
"	"	Carlos Huber	190\$000
"	"	José Ferreira da Luz	4:800\$000
"	"	Prefeito Municipal da Lapa	3:326\$350
"	"	Pedro Antonio da Rocha	4:887\$500
"	"	José Antonio d'Oliveira	350\$000
"	"	Ernesto Guaita	2:000\$000
2º	"	Camillo d'Oliveira Lima	400\$000
4º	"	Emilio Antonio Juvem	4:070\$000
"	"	Rosignoli Antônio	420\$000
3º	"	Benedicto Pereira da Silva Carrão	4:966\$666
4º	"	Carlos Filiposki	4:760\$450
"	"	André Petreili (contrato)	3:500\$000
2º	"	João Antonio de Freitas	75\$000
4º	"	Estrada de Ferro, Julho e Agosto	193\$670
"	"	Idem, idem, Setembro	89\$310
"	"	Idem, idem, Outubro	15\$320
2º	"	Passador da balsa «Anna Chaves»	360\$000
"	"	Jorge Glofmann	75\$000
4º	"	Lino de Souza Ferreira	800\$000
"	"	João Baptista Correia	4:065\$000
"	"	Antonio Arlindo Pereira	4:500\$000
"	"	Pedro Godoy	2:078\$000
"	"	Roberto Roeder	300\$000
"	"	Burmester, Thon & Comp.	162\$000
3º	"	Companhia Navegação e Pesca	4:844\$442
4º	"	Estrada de Ferro	50\$660
4º	"	Amazonas d'Araújo Marcondes	4:000\$000
"	"	Lino de Souza Ferreira	6:900\$000
"	"	Arlindo Antonio Pereira	4:500\$000
3º	"	Germano Ehlk	155\$000
4º	"	José Fernandes Loureiro (procurador)	3:800\$000
"	"	Fernando Restorf	4:000\$000
"	"	José Antonio d'Oliveira	100\$000
"	"	Pedro Antonio da Rocha	4:268\$500
"	"	Domingos Luiz de Souza	157\$500
"	"	Ernesto Guayta	4:639\$930

Somma 97:236\$027



ART.	§§	Transporte	97:286\$027
3º	Caixa — Antonio da Silva Pereira	.	100\$000
4º	» Fernando Müller	.	495\$000
4º	» Vicente Jorge	.	600\$000
4º	» Evaristo Martins Franco	.	466\$666
4º	Paranaguá — André Petreli	.	2:736\$430
	Total	.	104:083\$823

Secretaria de Finanças

ART.	§§		
3º	3º Caixa — Antonio José de Souza Guimarães	.	50\$000
4º	Paranaguá — Companhia Impressora Paranaense	.	1:476\$000
3º	Caixa — Paulo Silveira da Motta	.	60\$000
4º	» Ernesto de Campos Lima	.	750\$000
4º	» José Thedoro de Freitas	.	62\$662
3º	» João Baptista de Souza	.	420\$000
4º	» Leuzinger & Filhos	.	220\$000
3º	» Junta Commercial	.	240\$000
6º	» Estrada de Ferro Julho e Agosto	.	96\$880
»	Idem, idem, Setembro	.	141\$450
»	Idem, idem, Outubro.	.	161\$860
3º	» Antonio José de Souza Guimarães	.	196\$600
»	Paulo Silveira da Motta	.	60\$000
4º	» Pedro Viriato de Souza	.	66\$666
3º	» João Baptista de Souza	.	60\$000
6º	» Estrada de Ferro	.	406\$826
4º	» Agostinho José Pereira Lima	.	600\$000
»	Joaquim Carlos Vianna	.	126\$680
3º	» José de Souza Guimarães	.	400\$000
»	Hermogenes de Góes Ribeiro	.	450\$000
4º	» Josino Tito da Costa Lobo	.	4:166\$666
3º	» Manoel Gomes Viegas	.	200\$000
4º	» Francisco da Silva Pereira	.	177\$000
»	José Manoel Marques da Silva	.	56\$333
2º	S.J. dos Pinhaes — João de Macedo Rangel	.	424\$225
1º	Caixa — Ernesto de Campos Lima	.	4\$000
	Total	.	6:574\$448

RESUMO

ART.	§§		
2º	2º Secretaria do Interior	.	4:022\$090
3º	Repartição Central de Policia	.	924\$500
4º	Congresso Legislativo	.	26:508\$412
5º	Magistratura do Estado	.	13:253\$797
6º	Força Publica	.	37:517\$880
7º	Instrução Publica	.	46:564\$304
8º	Repartição Geral de Hygiene	.	502\$500
9º	Auxilios e subvenções	.	854\$630
10	Pessoal inactivo	.	5:244\$303
11	Presos pobres	.	506\$400
12	Eventuaes	.	6:366\$000
			Rs. 442:464\$813

3º	1º	Secretaria de Finanças	2:846\$362
2º	Arrecadação das rendas	.	424\$225
3º	Junta Commercial	.	4:240\$600
4º	Aposentados	.	1:462\$964
6º	Eventuaes	.	600\$000
			Rs. 6:574\$448



ART. §§	1º Secretaria de Obras Publicas	1.284\$659
4º	2º Passadores de Balsas	4.089\$165
	3º Auxilios e subvenções.	20.324\$108
	4º Obras Publicas em Geral	77.680\$894
	5º Eventuaes	495\$000
		Rs 401.083\$823

RECAPITULAÇÃO

Secretaria do Interior	142:464\$813
Secretaria de Obras Publicas	404:083\$823
Secretaria de Finanças	6:574\$148
	<hr/>
	Rs. 250:192\$784

Exercicio de 1894

Vigorou no exercício financeiro de 1894, a lei orçamentaria n.º 66 de 45 de Dezembro de 1892, na conformidade do Decreto n.º 35 de 5 de Dezembro de 1893 e lei n.º 402 de 28 de Junho de 1894.

De acordo com o referido orçamento, o cálculo da receita montou em Rs. 1.521.145\$930 e foi a despesa fixada na mesma importância.

Passarei a fazer a demonstração do arrecadado e dispendido nesse periodo, tendo em vista o balanço definitivo do exercício, que me foi apresentado.

E' preciso, porém, attender as circunstancias anomâeas em que esteve o Estado durante o período da revolta que nelle se implantou, para julgar-se com imparcialidade do movimento financeiro desse exercicio.

O primeiro semestre, grande parte dominado pela revolta e o resto soffrendo as suas consequencias mais immediatas, pode-se dizer foi quasi inteiramente improdutivo para a receita publica. A vida commercial do Estado began a manifestar-se desde que se implantou n'elle, novamente, o regimen legal; mas teve as suas expansões normaes sómente no decurso do segundo semestre do exercicio.

A esse periodo, pois, deve-se, quasi que inteiramente, o resultado da receita colhida e com a qual se fez face aos encargos da administracão de todo o exercicio financeiro.

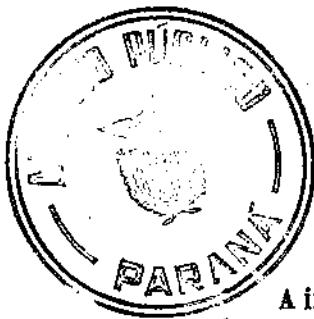
Tais encargos, que alias não se limitaram a proporcionalidade dos serviços que deviam ser relativos á esse tempo das funções do governo legal, porque foram tambem pagos os vencimentos do funcionalismo, correspondentes ao periodo da revolta, tiveram de ser aggravados com as despezas do exercicio anterior, que tinham de ser liquidadas por conta do credito aberto em 28 de Dezembro de 1893.

O numerario obtido no lapso de tempo decorrido da época em que se restabeleceram as funções do governo legal, mostra de modo positivo e completo, o estado lisongeiro de nossas finanças, pela graduação ascendente que, de exercício em exercício, vai tendo a receita publica.

Compare-se o movimento financeiro desse exercicio, tendo -se em linha de conta os encargos que vinham do exercicio anterior e os que mandara o governo solver do periodo da revolta e ver-se-ha que a administração conseguiu desobrigar -se dos seus compromissos, applicando sómente os recursos provindos da receita ordinaria do Estado, que outros não teve o governo para auxiliar -o n'essa tarefa. Nem se objecte, como prova contraria as minhas affirmativas, que deixou -se de pagar os juros e amortisacão da nossa dívida fundada, e que pedimos emprestado ao exercicio actual não pequeno contingente para formar a receita de que dispusemos, porque esta objecção não resistirá a menor analyse. Não pagamos, é certo, os juros e amortisacão de nossa dívida, porque o governo da revolta apoderou -se de cento e noventa e nove contos de reis da receita do Estado e os desvion da sua applicação natural, e essa quantia seria quasi que sufficiente para fazer face á aquelle pagamento, quando não se quizer attender que diversas rubricas do orçamento produziram menos trescentos e vinte e oito contos, ou seja mesmo cento e noventa e oito, deduzida a importancia demais arrecadada em algumas verbas.

Pedio-se, é certo tambem, suprimento ao Caixa do exercicio actual no valor de duzentos e dezenove contos, mas attenda-se que da receita apurada, retirou-se duzentos cincoenta e um contos para pagar compromissos do exercicio de 1893, de acordo com o decreto de 28 de Dezembro, e esta importancia, se não fôra necessario ter a applicação que lhe foi dada, seria sufficiente para colocar o caixa de moeda do exercicio em condições de não precisar do suprimento que se lhe fez.

Não ha contestação diante da verdade dos factos que, no caso presente, a lógica dos algarismos nos oferece. Feitas estas considerações, passo a descrever a receita a desenhar do exercício:



— 14 —

Receita

A importancia do numerario colhido no exercicio, quer pelo governo da revolta, quer pelo governo legal, eleva-se, segundo o balanço que me foi apresentado, a Rs. proveniente:

4.726:461\$069

Dos diversos §§ do orçamento	4.322:197\$746
a) de receita eventual	47:413\$080
b) de depositos	1:600\$000
c) de beneficios de loterias	84:000\$000
d) de annullação de despesa	1:156\$000
e) de renda não classificada	7:885\$786
f) de saldo do exercicio de 93	54:312\$074
g) da importancia restituída ao Caixa.	11:205\$839
h) de suprimento do Caixa de 95	217:690\$547

DE EMPRESTIMO FEITO AO GOVERNO DA REVOLTA:

i) pela Intendencia da capital	2:000\$000
j) por José Hauer e Hauer & Irmão	<u>7:000\$000</u>
o que prefaz a referida importancia de Rs.	

4.726:461\$069

Como na totalidade dessa importancia está incluida a que foi obtida no periodo do governo revolucionario, quer proveniente de receita ordinaria, quer de outra qualquer, inclusive os emprestimos já mencionados, teremos que do numerario total colhido de Rs. deduzida a importancia apurada e despendida pelo mesmo governo revolucionario no valor de Rs. fica pertencente ao regimem do governo legal como receita total, a quantia de Rs.

4.726:461\$069

199:635\$084

4.526:803\$985

Para verificar-se a receita propriamente dita com que contou no exercicio o governo legal, deduzir-se-ha da somma total colhida de a quantia proveniente: c) de beneficio de loteria, b) de deposito, h) de suprimento do Caixa de 1895 que representão elementos estranhos a receita, no valor de. e teremos que a arrecadação ordinaria eleva-se a importancia de Rs.

1.526:805\$985

303:290\$547

4.223:315\$438

Retirada ainda desta importancia a que provem de saldos em mão de responsaveis, no valor de resulta que o numerario real foi de

49:706\$998

4.473:808\$440

4.483:498\$987

259:690\$547

Verificado como se acha que a despesa ordinaria desse periodo elevou-se a segue-se que houve um excesso de despesa sobre a arrecadação, da quantia de

4.524:445\$930

4.322:197\$746

498:948\$204

498:948\$204

A demonstração que vimos de fazer, se verifica pelo seguinte quadro comparativo, extrahido do balanço definitivo.

QUADRO comparativo da Receita orçada para o Exercício de 1894, com a arrecadada no referido Exercício



ARTIGOS	NATUREZA DA RECEITA	RECEITA		DIFERENÇA DA ORÇADA	
		ORÇADA	ARRECADADA	PARA MAIS	PARA MENOS
5. ^o	1. ^o Líquidos espirituosos	22.827.5366	41.923.6363	9.096.8002	
	2. ^o Polvora e armas de fogo	2.856.8422	2.150.8000		156.8422
	3. ^o Arrematações Judiciais	1.222.8038	11.507.8912	10.225.8826	
	4. ^o Imposto sobre animais	4.856.8300	55.962.8760	18.597.8460	
	5. ^o Idem sobre gado exportado	4.636.8388	39.810.8000		7.348.8988
	6. ^o Indústrias e Profissões	9.242.8388	129.944.8280	37.517.8012	
	7. ^o 2 % sobre demandas	3.813.8366	6.072.8485	2.268.8589	
	8. ^o Transmissão de propriedades incluindo Monte partível, heranças e legados	114.830.8089	189.288.8787	24.858.8648	
	9. ^o Exportação de madeira	10.000.8000	8.942.8587	6.047.8043	
10. ^o	Imposto sobre cera		35.8000	35.8000	
	11. ^o Idem sobre gado para consumo	22.974.8382	6.015.8200		16.959.8183
	12. ^o 10 % adicional sobre os impostos acima	36.168.8714	41.807.8286	5.188.8542	
	13. ^o Taxa das barreiras	80.884.8888	23.638.8881	54.723.8482	
	14. ^o Imposto de 25 ra. sobre cada litro de sal em depósito	100.000.8000	16.120.8500		89.879.8500
	15. ^o Sello incluindo os enolmentos da Lei da ex-Província	73.848.8889	64.924.8824		8.892.8045
	16. ^o Patente Commercial	81.939.8840	348.020.8489	28.088.8129	
	17. ^o Exportação de Herva-Matte	890.000.8000	370.888.8169		
	18. ^o Imposto sobre concessões e privilégios	6.000.8000			
	19. ^o Idem sobre Invenções	15.000.8000	1.909.8000		19.846.8831
	20. ^o Cobrança da dívida activa	20.000.8000	12.844.8975		5.000.8000
	21. ^o Idem da dívida Colonial	15.000.8000	1.908.8163		18.091.8000
	22. ^o Imposto sobre fretes e passagens	80.000.8000			17.155.8023
		Reis	1.521.145.8950	1.822.197.8748	129.546.8108
a)	Receita eventual		17.413.8080		828.494.8312
b)	Depósitos		1.800.8000		
c)	Benefício de loterias		84.000.8000		
d)	Amortização de despesas (artigos 96, 97, 98)		1.156.8000		
e)	Renda não classificada		7.886.8788		
f)	Saldo do exercício de 1893		84.812.8071		
g)	Importância restituída ao Caixa		11.203.8839		
h)	Suprimento do Caixa de Moeda de 1895		217.690.8547		
	EMPRESTIMO FEITO AO GOVERNO DA REVOLTA:				
	Pela Intendência Municipal	2.000.8000			4.726.461.8069
	Por José Hauer e Hauer Irmãos	7.000.8000			49.706.8998
		9.000.8000	9.000.8000		4.676.734.8071
			1.726.461.8069		

Despesa

O fecho do balanço definitivo, na parte relativa ao dispendido no exercício, representa, do mesmo modo que a receita, a importância de Rs. de cuja quantia deduzida a que provém de saldos em mão de responsáveis, que passa para o exercício de 1895, no valor de Rs. teremos como dispendio real, no decurso do exercício, a quantia de Rs.

Retirada da somma total das despezas do exercício, Rs. a que pertence ao governo da revolta, no valor de Rs. ficará reduzida a importância de Rs. o dispendio do regimem legal.

Para apurar-se, porem, verdadeiramente as despezas effectuadas por serviços auctorizados pelo actual governo, deve-se deduzir da importância total de Rs. a que provém de restituição do deposito feito no exercício (1.600\$000) e de producto de loteria entregue ao Padre Alberto e a Cyro Velloso (42.000\$000) tudo na importância de Rs.. e o saldo verificado de Rs. representa o valor geral dos encargos solvidos no exercício durante o régimen legal.

Descreminando-se as despezas, apurar-se-hão as responsabilidades de cada uma das Secretarias de Estado, pela maneira seguinte:

Despesa total, Rs.

4.477.098\$987

43.600\$000

4.433.498\$987

4.433.498\$987



— 46 —

Despesas pagas:

SECRETARIA DO INTERIOR

Pelas rubricas do orçamento	764:953\$738
Pelos Decretos ns. 49 de 7 de Novembro de 1893 e 32 de 26 de Dezembro de 1894.	23:543\$135
Pelo de n. 38 de 28 de Dezembro de 1893.	142:464\$843
Pela lei n. 54 de 14 de Novembro de 1892.	4:200\$000

SECRETARIA DE FINAÇAS

Pelas rubricas do orçamento	176:303\$702
Com restituição de impostos	5:996\$040
Pelo Decreto n. 38 de 28 de Dezembro de 1893	6:374\$148

SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS

Pelas rubricas do orçamento	206:708\$568
Pela lei n. 40 de 16 de Maio de 1893	2:323\$020
Pelo Decreto n. 5 de 4 de Setembro de 1893	348\$000
Pelo Decreto n. 38 de 28 de Dezembro de 1893	101:083\$823
Importancia geral dispendida.	310:463\$441

A confrontação dessa importancia, com os recursos propriamente obtidos no exercicio, pelas rubricas do orçamento no valor de Rs. mostra um excesso de dispendio sobre o numerario, da quantia de Rs. que foi obtido :

Do producto restante do beneficio da loteria	42:000\$000
Do suprimento do Caixa de moeda de 1893	217:290\$347
que prefaz aquella quantia	259:690\$547

Na importancia das despezas do exercicio, está incluida a que provem de serviços do exercicio anterior, especialmente a relativa ao credito aberto pelo Decreto de 28 de Dezembro, que montou a quantia de 250:422\$784.

Como vemos a arrecadação do exercicio seria suficiente para fazer face a todos os seus encargos, pois a somma do dispendio pelo credito de 28 de Dezembro, e o saldo em mão de responsaveis, eleva-se a quantia de Rs. 299:829\$782 com que de menos contou-se, de numerario apurado; e essa quantia é inferior á de 259:690\$547 que se obteve do resto do producto de loteria e de suprimento do caixa do exercicio de 1893.

As demonstrações que acabo de fazer, se colhem do balanço definitivo e do quadro que em seguida se encontrão.

Exercício de 1895



A synopse que me foi apresentada e que em seguida se vê, indica o movimento financeiro dos primeiros cinco meses (Janeiro a Maio) do corrente exercicio, cuja receita e despeza se acha devidamente escripturada.

As constantes devoluções aos agentes fiscais, dos balancetes que enviam à Secretaria com lacunas e erros que carecem de correção, determinam a demora da tomada de contas e lançamentos, os quais presentemente dificultaram que se apurasse com precisão a receita e a despesa do todo o primeiro semestre deste exercício.

A synopse, porém, que temos, da arrecadação collida já n'este exercicio deixa ver claramente o augmento que terá a receita no anno financeiro corrente.

Nos cinco primeiros mezes deste exercicio, a arrecadação attingio a importancia de Rs. 984:065\$213
da qual deduzida a de 25:428\$316 que proveio do beneficio de loterias e depositos, resulta que a receita propriamente dita é de Rs. 958:636\$897 que representa quasi metade da que foi orcada para o exercicio.

Pelas diversas rubricas da synopse, fica demonstrado que as previsões do orçamento, principalmente em relação aos impostos cuja cobrança depende de lançamentos, assentáro em bases seguras, de modo a produzirem os algarismos que lhes foram consignados. Alguns dos outros impostos excederão as respectivas verbas, como o de Transmissão de Propriedade, Patente Commercial, Dívida Colonial etc., que já manifestão na arrecadação destes cinco meses o resultado que devem produzir até o fim do exercício.

Figura como renda ordinaria a importancia de Rs. 24:608\$643, recebida da Delegacia Fiscal para o serviço de colonização, porque já se havia pago, pelos recursos do Estado, despezas em maior quantia com esse serviço, em virtude do Decreto n. 46 de 31 de Janeiro que abriu um credito extraordinario para esse fim.

O imposto de fretes, calculado em 400 contos para o exercicio, não produziu um real nos primeiros cinco meses, porque só de Junho começou a ser arrecadada pela Estrada de Ferro.

Os algarismos que nos oferece a synopse, indica o estado lisonjeiro das nossas finanças, pelo aumento que vae tendo a receita que excederá em muito as previsões do orçamento.

Segundo informa a secção de contabilidade, a importancia recolhida á secção da thesouraria, de arrecadação até agora conhecida dos mezes de Junho, Julho e parte de Agosto, faltando ainda os saldos de diversas estações fiscaes, eleva-se a quantia de Rs. 370:876\$053 que addicionada a já escripturada, constante da synopse, no valor de Rs. 958:636\$897 representa o total de 4.329:512\$952 a quanto monta a receita até agora colhida n'este exercicio.

Compare-se a arrecadação dos annos financeiros de 1891, 1892, 1893 e 1894 e a que nos offerece os dados deste exercicio, e ver-se-ha a elevação que de exercicio em exercicio tem tido a receita publica.

Abstrahida de cada exercício a importância provinda de elementos estranhos à receita orçamentária, como depósitos, auxílios & que não deve ser considerada como arrecadação propriamente dita, teremos as seguintes cifras representando a receita de cada um desses exercícios :

E' preciso attender que o exercicio de 1894 esteve em seus primeiros mezes sujeito ao regimem da revolta e que, como ja demonstrei, limitou-se a pouco mais de um semestre o seu periodo normal.

Os algarismos que venho de mencionar mostra o aumento que tem tido a arrecadação dos exercícios de 1892 em diante, e prenuncia como serão prosperas as nossas finanças em futuro proximo, se os dispêndios forem decretados com prudencia e criterio.



Exercicios

Medidas regulamentares necessarias

A experencia tem demonstrado que se faz necessario e urgente regular de maneira mais conveniente e consentanea com as multiplas funcções da Secretaria de Finanças e repartições que lhe são subordinadas, o modo de contar e encerrar o exercicio, o de fazer os suprimentos do caixa d'um para outro exercicio, e ainda o de liquidar as dívidas de exercícios findos.

Os suprimentos se fazem em virtude de lei antiga que manda applicar, para o caso, as leis geraes ; mas é de toda a conveniencia que essa operação seja regulada por lei estadoal. Do mesmo modo se faz sentir a decretação de medidas que determinem o periodo dos exercícios para o efecto da liquidação de seus compromissos, e da boa regularidade da escripturação.

Os exercícios são encerrados de acordo com as leis orçamentarias, no trimestre addicional ; essa praxe, porém, occasiona na repartição central de finanças embaraços que convém remover.

Não me cabe, nos limites de minhas atribuições, a faculdade de apresentar um projecto estabelecendo as providencias que julgo necessarias para melhor methodisar e regular esta parte do serviço publico ; seja-me, porém, permitido traçar os delineamentos geraes dessas providencias, que poderão servir de base á qualquer dos membros do Congresso que se digne tomar a tarefa de fazel-as converter em lei.

Taes providencias devem regular :

1.º Que o exercicio comprehenda o espaço de 16 meses, a contar de 1.º de Janeiro a 30 de Abril do anno seguinte.

2.º Que pertença a um exercicio sómente as operações relativas aos serviços feitos e aos direitos adquiridos ao Estado e á seus credores dentro do tempo á que forem affectos os creditos dados por uma lei de orçamento.

3.º Que cada exercicio tome seu nome do anno regido pela Lei que nello se executar e tenha seu jogo distinto e particular de livros para todas as transacções de receita e despesa que lhe forem pertencentes.

4.º Que dentro dos 4 mezes complementares do exercicio (Janeiro á Abril do anno seguinte) não se ordene despesa nova por conta do mesmo ; distinados os dous ultimos mezes unicamente á liquidação e encerramento das contas.

5.º Que dentro dos dous primeiros mezes complementares, sejam ainda pagas pela Secretaria de Finanças, as despezas authorisadas, referentes ao exercicio, que não o tiverem sido antes ; e pelas Collectorias e Agencias Fiscaes dentro do primeiro mez unicamente.

6.º Que as Collectorias e Agencias Fiscaes encerrem as suas contas dentro do segundo mez complementar do exercicio, fazendo remessa immediatamente á Secretaria de Finanças de todos os livros e documentos relativos ao exercicio.

7.º Que findos os ultimos dous mezes complementares distinados à liquidação seja o exercicio encerrado, e no ultimo dia útil dé-se balanço nos cofres da Secretaria de Finanças e lavrem-se nos respectivos livros os competentes termos, transportando-se o saldo para o exercicio corrente.

8.º Que se houver necessidade de suprimento do Caixa do exercicio corrente á do exercicio em liquidação. ou vice-versa, seja feito tendo-se, porém, em vista a restituuição pelos fundos do exercicio suprido, de modo que a respectiva conta fique saldada antes do encerramento do exercicio.

9.º Que os adiantamentos que se fizerem durante o exercicio sejam escripturados como despesa effectiva, abrindo-se conta aos responsaveis em livro especial.

10. Que desde o primeiro mez complementar do exercicio, a Secretaria de Finanças avise os responsaveis e requisite esclarecimentos das Secretarias por intermedio das quaes tiver sido autorizado a entrega, para providenciar sobre a liquidação das quantias adiantadas no decurso do exercicio, cujas contas não tenham ainda sido prestadas.

11. Que examinados os documentos e recolhidos os saldos, seja iliminado do respectivo livro o nome do responsavel, fazendo-se as annullações que forem precisas.

12. Que se esgotado o prazo marcado para a liquidação, o responsavel deixar de a fazer, não obstante o aviso, e se o Governador não autorizar o contrario, seja encerrada a conta do livro e annullada a despesa na verba em que tiver sido lançada, considerando-se a respectiva quantia como saldo em poder de responsaveis, para o fim de proceder se a cobrança pela via executiva.

13. Que as Collectorias e Agencias Fiscaes sejam obrigadas a remetter á Secretaria de Finanças no mes seguinte ao das operaçoes, os balanços mensaes da receita e despesa n'ellas effectuadas.

14. Que na Secretaria de Finanças, do mesmo modo, sejam organisados os balanços mensaes, e, uma vez liquidado e encerrado o exercicio, o balanço definitivo.

15. Que na mesma Secretaria se organize para ser presente ao Congresso Legislativo, por occasião de sua abertura, a synopse ou balanço provisorio do exercicio, tendo por base todos os balanços mensaes alli existentes.

16. Que os credores do Estado, que não tiverem sido satisfeitos até o ultimo dia do segundo



mez complementar, só o sejam depois que a dívida for liquidada para ser solvidas no exercício corrente por conta da verba «exercícios findos».

17. Que os collectados possam recolher nas Collectorias e Agencias Fiscaes respectivas, o imposto a que forem obrigados no exercício, até o ultimo dia útil do primeiro mez complementar, e na Secretaria de Finanças até o ultimo dia do segundo mez.

18. Que os restos por arrecadar, pertencentes a exercícios encerrados, sejam escripturados no exercício corrente sob a rubrica «Cobrança da dívida activa» e que a importância proveniente de multas arrecadadas, do mesmo modo se escripture no exercício corrente, sob o título «Receita eventual».

19. Que as dívidas a que se refere o numero 16, sejam logo depois de requeridas, convenientemente liquidadas na Secretaria de Finanças, guardadas as seguintes regras:

a) reconhecidas sómente as que tiverem por origem o pagamento de serviços autorizados e com o necessário crédito concedido oportunamente;

b) ouvido a esse respeito, a Directoria e a secção do Contencioso;

c) não entendidas as que houverem cabido em prescrição,

20. Que as reclamações, que não poderem ser admittidas nos termos do n.º antecedente, por falta de auctorização e de crédito, sejam enviadas ao Governador do Estado, devidamente informadas, afim de que, se for reconhecido o direito do credor, se delibere sobre o pagamento, responsabilizando-se o funcionário que ilegalmente houver ordenado o serviço.

21. Que liquidadas as dívidas na forma do n.º 19, a Secretaria de Finanças organize uma relação delas, com indicação dos créditos, natureza dos serviços e as respectivas importâncias, afim de ser presente ao Congresso para resolver a respeito.

22. Que promulgada a Lei do orçamento, a Secretaria de Finanças faça imediatamente abrir em livro próprio cada uma das verbas com as respectivas importâncias, afim de ser notada a despesa realizada em conta de cada uma delas, de modo a não deixar exceder o crédito.

23. Que conhecida a insuficiencia do crédito em qualquer das verbas do orçamento, a Secretaria de Finanças organize uma demonstração em que figure o aumento preciso, transmittindo-a ao Governador para que este a conceda, se estiver para isso auctorizado por Lei.

24. Que os créditos que não tiverem sido empregados em pagamento efectivos do exercício findo, fiquem definitivamente annullados, salvo se versarem sobre despesa especial e extraordinaria que precise continuar no exercício seguinte, caso em que poderá ser transportado para o novo exercício, devendo, porém, depender, não obstante, o pagamento de tais despezas de nova auctorização do Governo.

25. Que o Secretario de Finanças dê balanços extraordinarios nos cofres da repartição à seu cargo sempre que julgar necessário, devendo, porém, dar tais balanços duas vezes, pelo menos, em cada exercício.

26. Que as Collectorias e Agencias Fiscaes só façam pagamentos de despezas, quando para isso estiverem auctorizados pela Secretaria de Finanças, e recolham os saldos de suas contas nos prazos marcados pelo mesma Secretaria.

27. Que o Secretario de Finanças determine a tomada das contas da Receita e Despesa de cada exercício, por meio de uma revisão e exame de todos os balanços e contas das repartições à seu cargo, afim de tornar efectiva qualquer responsabilidade que seja verificada; e bem assim para dar as quitações que forem requeridas quando reconhecida a exactidão das contas.

Convertidas em lei estas providencias, e, devidamente regulamentadas, ficará preenchida uma das lacunas em nossa legislação fiscal.

Impostos

A exceção do imposto «Taxa Escolar», cujos resultados serão quasi inteiramente nulos para a receita, nenhum outro novo foi criado pela lei orçamentaria que vigora no actual exercício.

Com o fim de melhor acautelar-se os interesses fiscais e assegurar-se a arrecadação, expediram-se novos regulamentos para a cobrança dos impostos de Sal, Patente Commercial e Taxa Escolar.

O regulamento sobre o primeiro desses impostos vai sendo, sem inconveniente, executado, devido a facilidade de fiscalizar-se a cobrança do mesmo imposto.

O imposto de Patente, porém, oferece as mesmas dificuldades notadas até aqui na sua percepção.

A causa primordial dessas dificuldades está na propria natureza da imposição.

Por mais bem previstas que tenham sido as medidas regulamentares à respeito estabelecidas, nas quais muito embora se tenham levado em linha de conta os elementos contrários do meio em que a lei é executada, não conseguiu-se ainda eliminar as causas que de continuo embaraçam a acção fiscal na cobrança desse imposto.

O imposto de Patente recae sobre o valor da mercadoria e é isto verificado pela factura apresentada a repartição fiscal.

Nenhuma outra base menos vexatoria ou mais rasoavel deveríamos ter, se podessem evitarse os numerosos abusos que della resultam. As facturas são abertamente viciadas e o preço das mercadorias que elas indicam, não representam, talvez, 50% do custo real do mercado de sua procedencia.

Mas, de que modo se poderá conseguir que tais facturas exprimam a verdade?



com que elementos pode contar o funcionario no exercicio das suas atribuições, não fazendo injusticas ou violencias, para corrigir esse mal inveterado e de longa data posto em pratica ? dando valor as mercadorias, dir-se-ha. Mas, neste caso o commercio terá como unico juiz e regulador de suas transacções, pondo preço em suas mercadorias, a boa ou má vontade do empregado fiscal, e não é este, por certo, o meio legal de cobrar-se uma taxa qualquer.

Alem disso deixará, por este modo, a cobrança de assentar em uma base certa e invariavel como convem, para ser suprida por outra tão fallivel como a existente e de resultados muito mais duvidosos; pois é preciso confessar que os caprichos e as condescendencias têm suas raizes na natureza humana.

A verdade é que a cobrança desse imposto pela sua natureza, origina-se d'uma base fallivel—ou seja do valor dado ás mercadorias pelo comerciante, que tem interesse em alteral-o para menos, ou seja do que der o empregado fiscal, que pode ser parcial. Occorre ainda que não raro chegam ao mesmo tempo nos portos do litoral, dous ou tres navios e fazem as suas descargas, aglomerando-se no caes centenares de volumes, que são todos ou quasi todos submettidos immediatamente á despacho.

Como poderão os empregados, na hypothese de não aceitarem as facturas apresentadas, examinar as mercadorias e taxar-lhes o preço rasoavelmente e com a presteza com que deve o negociante ser desembaraçado do fisco ? Armazenando-se os volumes e procedendo-se a conferencia do seu conteúdo, responder-se-ha. Mas, por este meio, que tem como base sómente o criterio do empregado fiscal, não se diffulta o commercio, que, aliás, está sujeito ao pagamento d'uma taxa proporcional ao valor das mercadorias e não á que tenha de ser determinada pela classificação da qualidade do objecto submetido á despacho.

E porque razão, e com que direito, se ha de submeter o comerciante exclusivamente a decisão do empregado fiscal, dando preço ás mercadorias, que podiam ter sido compradas realmente pelo valor indicado na factura ?

Todas estas difficuldades que constantemente aparecem, embaraçando o mechanismo apparelhado para a boa arrecadação do imposto, provem da natureza do proprio imposto que se presta á que os contribuintes ponham em jogo, pelos seus naturaes interesses, uma serie de elementos que minore-lhes os ônus á que estiverem sujeitos. Alem disso a taxa torna-se desigual, porque o modo da sua cobrança, por isso mesmo que repousa em bases que não são certas e invariaveis, traz como consequencia a falta de uniformidade da imposição, deixando o contribuinte sujeito a desproporções injustas, o que, por sua vez, é um grande inconveniente.

Dever-se-ha, em virtude dos embaraços que se apresentam constantemente na cobrança desse e d'algunos outros impostos, alterar o actual systema tributario ? Penso que seria um erro a resposta affirmativa.

A criação de novas fontes de receita deve ser determinada pelo tempo, lentamente, em consequencia de estudo accurado. Um novo imposto é sempre antipathico e mal recebido ; e os perigos e perturbações que occasionão ás funcções da administracção nascem, quasi sempre, da falta de oportunidade da sua criação, e, principalmente, da transformação brusca e violenta que elle produz.

Em materia tributaria, no Paraná nem sequer foi ainda traçada a linha divisoria que determine onde começa a faculdade do Estado e ate onde vai a competencia municipal.

A nossa legislacão não delimitou ainda precisamente as raias em que cada um desses poderes possa agir no ponto attinente a criação de impostos, e d'ahi a incidencia de taxas aggravando o contribuinte. E' isto o que, tambem em grande parte, concorre para que o Estado não possa convenientemente fazer garantir a execucão das suas leis fiscaes. Se as municipalidades não tem limites, na sua esphera de accão, creando impostos já existentes nas leis do Estado, a consequencia é que o contribuinte que se vê assim onerado, põe em pratica os meios que lhe sugere os seus interesses, ficando a Fazenda Estadual prejudicada pela impossibilidade de nullificar todos os subterfugios de que elles se soccorrem.

Tudo isto que vimos de dizer não é uma novidade ; e quanto mais se procurar acautelar os interesses do fisco na cobrança do imposto de Patente, mais facilmente serão elles burlados porque á isso dá margem a propria natureza da imposição.

Alguma providencia, todavia, deve ser tomada para terminar de vez este estado de cousas, que não convém prolongar-se, pelos prejuizos que occasionam á Fazenda Publica.

Penso que a cobrança do imposto pôde ser convenientemente feita por meio d'uma taxa fixa sobre o peso bruto do volume, divididos, se for necessário, em tantas classes, quantas as precisas para discriminar a diversidade de mercadorias.

A taxa deve ter por base o peso consignado pela guia do despacho feito na estrada de ferro, apresentado para esse fim ao empregado fiscal. Por este meio dá-se a uniformidade do imposto, que recae igualmente sobre os diversos ramos de commercio, determinando-se, então, a concurrencia entre os comerciantes pelo maior ou menor lucro que queirão auferir, mas não pelas vantagens da maior ou menor taxa cobrada.

Só esta circunstancia, uniformizando a base, que se torna certa e invariavel, para a cobrança do imposto, é de summa vantagem para o commercio e para o fisco, accrescendo ainda que pela presteza e celeridade da verificação e fiscalisaçao o contribuinte não tem delongas na repartição, sendo de prompto desembaraçado. Deve, porém, a imposição recahir sómente sobre as mercadorias expedidas das localidades do litoral e extremos do Estado, para evitar-se a incidencia da taxa. Os desvios ou subterfugios postos em pratica para evitar ou minorar o impostos, pôde ser corrigido por disposições do regulamento que for expedido para a arrecadaçao por este meio.



No intuito de evitar-se que escapem á cobrança pela maneira indicada os que estão estabelecidos nas localidades do littoral ou que exercem certos ramos de commercio, como joalheiros etc., eleva-se-ha o imposto de Industrias e profissões, de modo a ficarem collocados em igualdade de circunstancias, pois a grande vantagem do meio de cobrança alvitrado, está na certeza e na invariabilidade da base em que repousa o imposto.

Tenha o poder executivo auctorisação para cobrar o imposto pelos meios que venho de lembrar, e os seus resultados, desde logo, se farão sentir em bem do commercio e da Fazenda do Estado.

Carece, tambem, de ser melhor estabelecida a fiscalisação da taxa sobre herva-matte exportada, cujo actual sistema demanda um grande numero de empregados.

Desde que se achem à carga, ao mesmo tempo, em qualquer dos portos do littoral, mais d'um navio, já o imposto é pago pelo que convém ao exportador, porque nenhuma fiscalisação rigorosa pôde ser feita.

A cobrança deste imposto, porém, não offerece as difficultades do de Patente. Faça-se pagar a taxa devida na occasião do embarque da herva matte na estrada de ferro mediante a exhibição do respectivo despacho, e ter-se-ha assegurada fielmente, a arrecadação de toda a herva exportada.

O imposto recae sobre o peso, do mesmo modo porque é pago o frete; e neste caso é facillima a fiscalisação e a arrecadação.

O unico embaraço que impedio até agora a pratica desse meio de cobrança é constar o imposto de taxas diversas, conforme fôr a herva exportada para os mercados do Chile ou das republicas do Prata. Equipare-se o imposto, porque nenhuma razão de ordem economica determina essa diferença de taxas, e garanto que o producto do imposto atingirá á muito maior somma que a que tem até aqui sido arrecadada.

Não se vacille sobre a proficuidade desta medida, por escapar de sua acção a herva-matte beneficiada em Antonina.

Quanto mais limitado for o meio em que deve a fiscalisação ser exercida, mais facilmente ella pode produzir os resultados desejados.

E' bem de ver que havendo um unico porto do littoral, em que se faça necessaria a acção fiscal, melhor poderá o serviço ser organisado, convergindo para elle as suas vistas e exforços os empregados aos quaes estiver affecto.

Dependerá, então, os resultados da arrecadação das medidas regulamentares que expedir o poder executivo; e estas podem ser de modo a acautellar completamente os interesses do fisco.

Se á espiritos mais esclarecidos e praticos não parecerem acertadas e oportunas as medidas que venho de lembrar, leve-se-as à conta dos bons desejos que tenho de ver aumentar as rendas publicas, sem maiores gravames para os contribuintes.

Funcionarios

Consta do quadro junto o pessoal de que se compõe a Secretaria de Finanças e repartições que lhe são subordinadas.

O movimento e alteração desse pessoal é acto da economia propriamente da administracção e se opéra quando conveniencias do serviço exigem.

Não vem, portanto, ao caso referir as poucas alterações que se derão no periodo decorrido do meu ultimo relatorio para cá, podendo, todavia, verificar-se as do referido quadro. Devo, por acto da mais reconhecida justiça dizer, que são pessimamente retribuidos os funcionários da Fazenda, principalmente os desta Secretaria.

Para o cargo de 2.^o official exige o regulamento em vigor que o concorrente exhiba conhecimentos de calligraphia, linguas nacional e franceza, arithmetica e suas applicações ao commercio, escripturação mercantil e noções de geographia; e entretanto, os seus vencimentos são taxados em 4.500 \$000 annuaes. Se é lícito exigir-se que um pretendente á um cargo publico tenha uma certa somma de conhecimentos, também é de justiça que se lhe retribua convenientemente, tendo-se em vista as suas aptidões e a natureza do serviço que tem de desempenhar. Os vencimentos actuaes nem sequer estão de acordo com as exigencias da vida, quando tudo encarece de modo extraordinario, difficultando as relações economicas do cidadão.

Quem quer que se veja embaraçado pela exiguidade dos recursos provindos do cargo que ocupa, busca augmental-os em outra esphera d'acção, dividindo consequentemente, para isso, a sua actividade e exforços.

Nestas condições o sacrificado é sempre o servico publico. Em quanto não se remunerar convenientemente o funcionario, não se lhe pode rasoavelmente exigir mais do que actualmente faz. Tenha-se em vista os multiplos e variados serviços affectos á Secretaria de Finanças, e os que lhe advêm das demais Secretarias e repartições publicas e reconhecer-se-ha que é um acto de verdadeira justiça o augmento de vencimento para os empregados da Fazenda Estadoal.

Deixo aqui consignadas estas considerações como um apello ao poder publico competente, que por certo as tomará na devida conta.



Agencias Fiscaes

Do quadro que vimos de apresentar consta o numero de Agencias Fiscaes e as localidades em que se achão situadas.

N'elle estão incluidas as agencias de Pirahy, Thomazina e Ambrosios, creadas as duas primeiras por Decreto n. 41 de 14 de Dezembro de 1894 e a ultima por Decreto n. 55 de 15 de Janeiro de 1895.

Foram igualmente creados doux logares de guarda para a Collectoria de Antonina por acto de 14 de Fevereiro e um para a agencia de S. José dos Pinhaes por acto de 12 de Junho deste anno, por assim o exigir as conveniencias dos serviços dessas estações de arrecadação.

Fiscalisação ambulante

As continuas duvidas encontradas por quasi todos os agentes fiscaes na execução das leis que regulão a cobrança d'alguns impostos ; a impossibilidade de ser exercida por elles, pessoalmente, a fiscalisação necessaria a acautelar todos os interesses da Fazenda, por não lhes ser permittido o abandono da repartição na séde em que ella se achar ; e, mais ainda, a vantagem de poder-se enviar continuamente empregados para pontos determinados, em que as necessidades dos serviços reclamem providencias que ponham á salvo de possiveis prejuizos os interesses do fisco, de ha muito me aconselhão a pedir a criação de fiscaes ambulantes. Em outros Estados como o de Minas Geraes, em que essa classe de funcionários existe, enormes vantagens tem ella trazido para a boa execução das leis fiscaes e consequente augmento da receita publica.

Ainda agora o Director da Secretaria de Finanças desse Estado, no relatorio que apresentou ao chefe da repartição que dirige, assinalou os resultados vantajosos obtidos por meio desses fiscaes, constantemente em commissões em estações de arrecadação, e concluiu affirmando que nenhuma outra despesa mais legitima e productiva conhece, que a que é feita com esses funcionários.

Em nosso Estado são tão dessiminadas as estações de arrecadação e é tão extenso o territorio das nossas divisas com os Estados vizinhos, que imperfeita se torna a fiscalisação dos impostos actualmente existentes, em consequencia do nosso sistema tributario. Sobre tudo isso accresce que não menos sérias são as dificuldades em que se veem os agentes fiscaes, sós, sem outros auxiliares, para satisfazerem perfeitamente as obrigações de seus cargos.

Haja vista o imposto de Industrias e Profissões e Taxa Escolar, que dependem de lançamento. Este ultimo produziu até agora, quando já findou a época legal da cobrança, sómente a quantia de onze contos mais ou menos, que corresponde a 5.500 contribuintes em todo o Estado, quando da taxa são isentos apenas os filhos familias e os indigentes.

Este resultado negativo do producto desse imposto é devido a circunstancias que d'algum modo atenuam as faltas dos agentes, pois a obrigatoriedade em que estão de permanecerem na repartição, os coloca em condições de não poderem fazer um lançamento completo e regular em todo o perimetro territorial que lhes compete.

Os mesmos embaraços se apresentam para o lançamento do imposto de Industrias e Profissões.

A experiençia me habilita a asseverar que, com pequenas e raras excepções, as repartições fiscaes se limitão a transportar d'um para outro exercicio, a relação dos contribuintes lançados anteriormente, sem attender-se as alterações que se poderiam ter dado d'um anno para outro nas bases que devem servir para o lançamento.

Todas estas questões, que carecem de solução em bem da Fazenda, ficarão, estou convencido, perfeitamente resolvidas, quando a Secretaria de Finanças disposer de empregados aos quaes possa incumbir de fiscalizar esses serviços, dando instruções e auxiliando os agentes.

Uma das dificuldades que se pode admittir para fazer duvidar da proficiência dessa providencia é a falta de pessoal familiarizado com as leis de fazenda que devem ser applicadas convenientemente nos casos em que os fiscaes ambulantes precisem exercer a sua accão. Esta dificuldade, porém, pode aparecer em principio, pois taes funcionários pela pratica e experiençia do serviço, ficarão sem grande custo habilitados ao bom desempenho dos seus deveres ; e desde então o auxilio que podem prestar compensará os sacrificios que se possa ter feito com o dispendio de mais essa classe de empregados.

Estou convencido das vantagens que advirão das medidas que ahí deixo consignadas, e oxalá possão ellas merecer consideração dos poderes competentes para resolvê-las.



Estatistica

Sendo de reconhecida conveniencia, conhecer-se, por dados estatisticos, o movimento commerçial e maritimo do Estado, foi creada por decreto n.º 4; de 23 de Janeiro deste anno, uma secção para esse serviço em diversas estações de arrecadação.

Com o fim de facilitar esse serviço e no intuito de obter-se—o mais ou menos completo, mandei enviar às respectivas estações modelos dos mappas que deveriam ser confeccionados e remettidos oportunamente á esta Secretaria, para o fim de apurar-se todos os dados colhidos e organizar-se os mappas geraes.

Infelizmente, peza-me dizer-o, os dados obtidos são deficientes e nenhum trabalho perfeito pôde ser d'elles apurado. Prende-se ainda á este facto, as dificuldades de fiscalisação dos impostos nas estações do littoral, occasionando a falta de elementos para os mappas parciaes, e consequentemente, a impossibilidade de conseguir-se o serviço que se teve em vista expedindo o decreto de 23 de Janeiro.

Vou expedir novas providencias assim de ver se é possível dar fiel execução ao citado decreto e obter-se a estatística do movimento commercial e maritimo do actual exercicio.

Em relação a exportação de herva matte o quadro adiante demonstra o seu movimento nos annos de 1886 a 1894.

Estampilhas

O movimento de estampilhas entre o deposito central e as repartições fiscaes incumbidas da sua venda, está demonstrado pelos dous quadros confeccionados pela secção a cargo da qual, nesta Secretaria está esse serviço.

D'elles se verifica descriminadamente esse movimento de 4.º de Agosto de 1894 a 31 de Julho deste anno.

Loterias

No corrente exercicio foram lavrados tres contractos para a extracção de loterias estadoaes na forma das leis em vigor. O primeiro, assignado em 4.º de Maio com a Sociedade Anonyma Loteria Nacional, foi rescindido por acto de 12 de Julho, por não ter a concessionaria cumprido as clausulas do contrato que a obrigava ao pagamento de prestações mensaes e a prestação de fiança.

O segundo, firmado pelo cidadão Olympio Domingues da Silva Cunha em 4 de Maio, foi tambem rescindido por acto de 22 de Agosto, por ter deixado o contractante de prestar a fiança á que estava sujeito pelo seu contrato.

O terceiro, firmado pelo cidadão José Secundino d'Oliveira em 18 de Maio, foi transferido em 20 de Junho á Empreza Industrial Brazileira, que dentro do prazo legal prestou nesta Secretaria a respectiva fiança e já começou a dar execução ao contrato, recolhendo a prestação mensal a que está obrigada.

E esta, portanto a unica loteria, actualmente se extrahindo, e que produz o beneficio de Rs. 4:168\$666 em favor da Instrucção Publica do Estado.

A Loteria decretada em favor de um seminario pela lei n.º 122 de 21 de Dezembro de 1894, não foi ainda contractada, por terem os proponentes que apareceram se recusado a assignar o respectivo contrato, desistindo das propostas que haviam feito.

Junta Commercial

Continua a Junta Commercial a ser composta dos cidadãos de que fiz mensão em meu ultimo relatorio.

Em sua secretaria deu-se a exoneração do Dr. Manoel Gomes Viegas do cargo de Secretario, por ter sido nomeado Juiz de Direito da Comarca de Tibagi.

Foi substituido pelo Dr. Sebastião Paraná, que aceitou a nomeação.

Do quadro demonstrativo que adiante se encontra, verifica-se que na junta, durante o anno de 1894, matricularão-se seis negociantes e quatro caixeiros ; sellarão-se e rubricarão-se trinta e dous livros ; registrarão-se sete marcas, onze firmas e uma embarcação ; archivarão-se doze contractos e quatorze distractos e extrahirão-se cinco certidões, cobrando-se por todos estes actos Rs. 4:105\$308 de sello estadoal.

Decretos e Actos

Apoz o meo ultimo relatorio expedio-se, no anno de 1894, um decreto creando uma Agencia fiscal na villa do Pirahy e outra na de Thomazina.

No corrente anno forão expedidos os seguintes:

Em 2 de Janeiro, dando regulamento para o lançamento e cobrança do imposto «Taxa Escolar.»

Em 14 de Janeiro, creando mais um lugar de guarda na Collectoria da Capital.

Em 15 de Janeiro, dando novo regulamento para a cobrança do imposto de «Patente Commercial».

Em 23 de Janeiro, estabelecendo em diversas estações fiscaes uma secção de estatística e regulando o respectivo serviço.

Em 34 de Janeiro alterando o art. 27 do regulamento da Secretaria de 20 de Maio de 1892.

Em 41 de Fevereiro, creando mais dois lugares de guardas na Collectoria de Antonina.

Em 6 de Março alterando o art. 32 do regulamento que baixou com o decreto n.º 33 de 18 de Novembro de 1893.

Em 20 de Abril espassando o prazo para o lançamento e cobrança do imposto «Taxa Escolar.»

Em 23 de Abril alterando o n.º 6 art. 4.º do Regulamento que baixou com o decreto n.º 4 de 30 de Junho de 1892.

Em 41 de Maio regulando os vencimentos e cathegorias dos empregados das commissões de fiscalisaçao das localidades do tittoral.

Em 20 de Maio estabelecendo novo sistema de fiscalisaçao e cobrança do imposto do sal.

Em 12 de Junho creando um lugar de guarda na Agencia Fiscal de S. José dos Pinhaes.

Em 15 de Junho creando uma Agencia Fiscal nos Ambrosios.

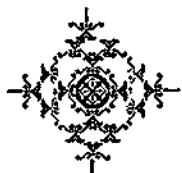
Ahi ficão traçadas as informaçoes mais importantes dos serviços ocorridos na Secretaria á meo cargo, de Julho de 1894 em diante. Desejarei que ellas possão satisfazer as exigencias e investigações do vosso espirito.

Relevaes e supri as lacunas que encontrardes, e si de outras informaçoes precisardes para as vosas deliberações promptamente serão elles satisfeitas.

Saudo-vos

Luis Antonio Xavier

Secretario de Finanças.





QUADRO

Demonstrativo da despesa feita pela Lei Orçamentaria para 1894 e a effectivamente paga

ARTIGOS E §§	NATUREZA DA DESPEZA	ORÇADA	EFFECTIVAMENTE PAGA		TOTAL	DIFERENÇA DA ORÇADA	
			Pelo governo da revolta	Pelo governo legal		Para mais	Para menos
Secretaria de Interior	1.º Palacio do Governo	46:000\$000	46:438\$462	46:438\$462	438\$462	3:462\$313	
	2.º Secretaria do Interior	42:600\$000	38:277\$687	39:137\$687		473\$432	
	3.º Repartição Central de Policia.	31:380\$000	1:817\$153	29:089\$715	30:906\$368		
	4.º Congresso Legislativo	39:440\$000		77:770\$480	77:770\$480	48:330\$180	12:570\$862
	5.º Magistratura do Estado	144:920\$000	6:077\$245	126:274\$923	132:349\$138		125:980\$638
	6.º Força Publica	295:452\$000	5:544\$600	168:917\$762	169:462\$362		
	7.º Instrução Publica	219:460\$000	7:940\$247	212:263\$426	220:203\$673	1:043\$673	2:700\$904
	8.º Repartição Geral de Hygiene.	10:500\$000		7:799\$096	7:799\$096		2:662\$450
	9.º Auxilios e subvenções	31:680\$000	943\$332	28:104\$218	29:017\$350		
	10.º Pessoal inactivo.	27:773\$594	675\$431	32:839\$030	33:534\$464	5:760\$870	9:175\$500
	11.º Presos Pobres	13:686\$400	4:920\$200	2:390\$700	4:340\$900		
	12.º Eventuaes	6:000\$000	535\$000	28:790\$507	29:325\$507	23:325\$507	
	23.º Exercícios findos	2:000\$000		781\$332	781\$332		1:248\$667
Art. 3.º		900:591\$991	26:283\$178	764:953\$738	791:236\$916	48:895\$392	138:253\$466
Secretaria de Finanças	1.º Secretaria de Finanças	44:200\$000	44:079\$454	46:219\$954		2:049\$954	
	2.º Arrecadação das rendas	77:000\$000	14:943\$792	84:454\$834	96:398\$623	19:398\$623	
	3.º Junta Commercial	11:400\$000		7:180\$498	7:180\$198	4:219\$802	
	4.º Pessoal inactivo.	17:620\$642	54\$367	13:940\$528	13:991\$890	3:628\$722	
	5.º Pagamento da dívida fundada.	446:994\$300				446:994\$300	
	6.º Eventuaes	40:000\$000	893\$742	27:648\$691	28:542\$441	18:542\$441	
Art. 4.º		307:211\$912	16:029\$404	176:309\$702	192:333\$103	39:964\$045	154:839\$824
Secretaria de Obras Públicas	1.º Secretaria de Obras Públicas.	29:300\$000		22:227\$331	22:227\$331		7:072\$669
	2.º Passadores de balsas.	5:710\$000		3:233\$779	3:233\$779		2:476\$221
	3.º Auxilios e subvenções	54:690\$992		54:690\$992	54:690\$992		
	4.º Obras Públicas em geral.	221:441\$055	58\$446	104:664\$697	104:720\$143	19:394\$769	416:420\$942
	5.º Eventuaes	2:300\$000		21:894\$769	21:894\$769		
		343:342\$047	58\$446	206:708\$568	206:767\$044	19:394\$769	425:969\$802

Total das despesas das tres Secretarias 4.190:337\$033

Decreto nº 38 de 28 de Dezembro de 1893 :

Secretaria do Interior

Secretaria de Finanças

Secretaria de Obras Públicas

Lotterias—Importancia entregue ao Padre Alberto Gonsalves e Cyro Velloso

Decretos—N.º 49 de 7 Novembro de 1893 e 32 de 26 de Novembro de 1894

» N.º 3 de 4 de Setembro de 1893—Catechese

Leis—N.º 54 de 14 de Novembro de 1892—Certamen de Chicago

N.º 40 de 16 de Maio de 1892—Escola Tiradentes

Restituição de impostos—(Pelo governo da revolta 480\$000—Pelo governo legal 5:996\$040)

Idem de deposito

Pagamento não relacionado efectuado pelo governo da revolta

Saldo em mão de responsaveis

142:464\$813

6:374\$148

104:083\$823

42:000\$000

23:343\$135

348\$000

4:200\$000

2:323\$020

6:476\$040

4:600\$000

156:804\$059

49:706\$998

1.726:464\$089

BALANÇO definitivo da Receita e Despesa do Estado

ss

ARTIGOS



Receita

Diferença da orgada

Natureza da Receita	Receita		PARA MAIS	PARA MEDOS
	ORGADA	ABRECADADA		
50				
1.º Líquidos espirituosos	32:827\$668	41:923\$668	9:096\$002	186\$423
2.º Polvora e armas de fogo	2:806\$423	2:450\$000		
3.º Arrematações judiciais	1:282\$306	1:150\$7912	10:225\$836	
4.º Imposto sobre animais	43:565\$300	58:962\$760	12:397\$460	7:346\$983
5.º Idem " gado exportado	46:616\$083	39:310\$000	37:517\$912	
6.º Industrias e profissões	92:426\$368	129:944\$280	2:758\$689	
7.º 2% sobre demandas	3:513\$896	6:072\$448;		
8.º Transmissão de propriedades, inclusive, m. partível, heranças e legados	14:493\$089	139:268\$737	24:338\$648	6:047\$043
9.º Exportação de madeira	10:000\$000	5:952\$957		
10.º Imposto sobre carne		35\$000	35\$000	
11.º Idem " gado para consumo	22:974\$333	6:016\$200	5:138\$742	46:959\$133
12.º 10% adicional sobre os impostos acima	14:100\$000	41:307\$256		
13.º Taxa das barreiras	80:364\$863	95:686\$381		
14.º Imposto de 25 rs. sobre cada litro de sal em depósito	106:000\$000	16:420\$500		
15.º Sello incluído os emolumentos das leis da ex-Provincia	73:346\$869	64:954\$824		
16.º Patente Commercial.	349:982\$360	348:020\$489	28:038\$429	8:392\$045
17.º Exportação de herva-matte	390:400\$000	370:353\$469		
18.º Imposto sobre concessões e privilégios	5:000\$000			
19.º Idem " invernuadas	15:000\$000	4:909\$000		
20.º Cobrança da dívida activa	30:000\$000	12:844\$975		
21.º Idem " " colonial.	15:000\$000	4:908\$153		
22.º Impostos sobre fretes e passagens	80:000\$000			
	Somma	1.521:4:45\$950	1.322:107\$716	129:546\$108
Receita Eventual.				328:494\$312
Depósitos				
Lotarias-Benefícios				
Extorno das partidas de despesas arts. 96, 97 e 98				
Importância desviada do Caixa sem applicação conhecida ls. 53 a 62.				
EMPRESTIMO FEITO AO GOVERNO DA REVOLTA:				
Pela Intendencia Municipal	2:000\$000			
Por José Hauer e Hauer & Irmão	7:000\$000	9:000\$030		
DE DIVERSAS AGENCIAS				
OPERACOES DE CREDITO				
Suprimento do Caixa de moeda do exercicio de 1895	247:680\$547	7:885\$786		
Do exercicio de 1893	84:812\$071			
4.521:1445\$950				
4.726:461\$069				
4.29:546\$108				
328:494\$312				

B

no exercício de 1894, comprehendido o periodo addicional

ARTIGOS	§§	Natureza da Despesa	GOVERNO DA REVOLTA	Despesa		Diferença da orçada para mais
				ORÇADA	PAGA	
2.	1.	Palacio do Governo.		16:000\$000	16:438\$162	438\$162
2.	2.	Secretaria do Interior.		860\$000	42:600\$000	3:462\$313
2.	3.	Repartição Central de Policia		1:817\$453	31:437\$687	473\$132
2.	4.	Congresso Legislativo		59:440\$000	77:70\$480	18:330\$480
2.	5.	Magistratura do Estado.		6:077\$245	144:920\$000	12:570\$862
2.	6.	Força Publica		5:514\$600	295:452\$000	123:989\$638
2.	7.	Instrução publica		7:940\$247	219:460\$000	220:203\$673
2.	8.	Repartição Geral de Hygiene		10:500\$000	7:799\$096	1:043\$673
2.	9.	Auxilios e subvenções		913\$832	31:680\$000	29:017\$3530
2.	10.	Pessoal inactivo.		675\$431	27:773\$594	33:534\$431
2.	11.	Presos pobres		1:930\$200	13:686\$400	4:510\$3900
2.	12.	Eventuaes		535\$000	8:000\$000	29:325\$507
2.	13.	Exercícios findos		2:000\$000	781\$332	1:218\$607
3.	1.	Secretaria de Finanças.		900:594\$994	794:236\$946	158:253\$466
2.	2.	Arrecadação das rendas		44:200\$000	46:249\$954	2:049\$954
2.	3.	Junta Commercial.		77:000\$000	98:398\$623	4:219\$802
2.	4.	Pessoal inactivo.		41:400\$000	7:480\$198	3:628\$722
2.	5.	Pagamento da dívida fundada.		146:994\$300	13:994\$890	146:994\$300
2.	6.	Eventuaes		40:000\$000	28:542\$441	18:542\$441
2.	7.	Restituição de impostos		307:241\$912	492:333\$103	134:839\$821
4.	1.	Secretaria de Obras Públicas.		29:500\$000	22:227\$334	7:072\$669
2.	2.	Passadores de Balsas		5:710\$000	3:229\$779	2:476\$224
2.	3.	Auxilios e Subvenções		54:690\$992	54:690\$992	146:420\$912
2.	4.	Obras Públicas em geral		231:443\$055	104:720\$143	146:994\$300
2.	5.	Eventuaes		2:500\$000	21:894\$769	123:969\$802
2.	6.			318:342\$947	206:767\$014	19:394\$769
2.	7.			42:831\$025	42:831\$025	
2.	8.	Decreto n. 38 de 28 de DEZEMBRO de 1893:				
2.	9.					
2.	10.					
2.	11.					
2.	12.					
2.	13.					
2.	14.					
2.	15.					
2.	16.					
2.	17.					
2.	18.					
2.	19.					
2.	20.					
2.	21.					
2.	22.					
2.	23.					
2.	24.					
2.	25.					
2.	26.					
2.	27.					
2.	28.					
2.	29.					
2.	30.					
3.	1.	Secretaria de Interior		4:022\$090		
3.	2.	Repartição Central de Policia		924\$500		
3.	3.	Congresso Legislativo		26:508\$412		
3.	4.	Magistratura do Estado.		43:253\$797		
3.	5.	Força Publica		37:517\$880		
3.	6.	Instrução Publica		46:564\$304		
3.	7.	Repartição Geral de Hygiene		502:500		
3.	8.	Auxilios e Subvenções		834:630		
3.	9.	Presos inactivo.		5:244\$303		
3.	10.	Eventuaes		506:6400		
3.	11.	Presos pobres		6:566\$000		
3.	12.	Eventuaes		142:464\$813		
3.	13.					
3.	14.					
3.	15.					
3.	16.					
3.	17.					
3.	18.					
3.	19.					
3.	20.					
3.	21.					
3.	22.					
3.	23.					
3.	24.					
3.	25.					
3.	26.					
3.	27.					
3.	28.					
3.	29.					
3.	30.					
4.	1.	Secretaria de Obras Públicas		2:846\$362		
4.	2.	Passadores de balsas		424\$223		
4.	3.	Auxilios e Subvenções		1:240\$600		
4.	4.	Obras Públicas em geral		1:462\$981		
4.	5.	Eventuaes		600\$000		
4.	6.			6:574\$148		
4.	7.					
4.	8.					
4.	9.					
4.	10.					
4.	11.					
4.	12.					
4.	13.					
4.	14.					
4.	15.					
4.	16.					
4.	17.					
4.	18.					
4.	19.					
4.	20.					
4.	21.					
4.	22.					
4.	23.					
4.	24.					
4.	25.					
4.	26.					
4.	27.					
4.	28.					
4.	29.					
4.	30.					
5.	1.	Importância entregue ao Padre Alberto Gonçalves		30:000\$000		
5.	2.	Idem restituída ao cidadão Cyro Velloso		12:000\$000		
5.	3.	Loterias:		23:543\$135		
5.	4.	Decreto n. 19 de 7 de Novembro de 1893.		348\$000		
5.	5.	Idem n. 54, 5, 4, Setembro de 1893—Catechese.		1:200\$000		
5.	6.	Lei n. 54 de 4 de Novembro de 1892—Certame de Chicago		2:323\$020		
5.	7.	Lei n. 40 de 16 de Maio de 1892—Escola Tiradentes.		8:076\$040		
5.	8.	Restituição de depósitos e impostos		77:680\$3894		
5.	9.	Pagamentos efectuados pelo Governo da revolta e não relacionados		495\$000		
5.	10.	Saldo:		404:083\$823		
		em mãos de responsáveis que passa para o exercício de 1895		49:706\$998		
		Total		4:490:337\$033		
		das despesas das trez Secretarias		1.726:461\$069		

ESTADO DE S. PAULO

FOLHA 10

Synopse da receita e despeza do Estado

relativa aos meses de Janeiro a Maio de 1895

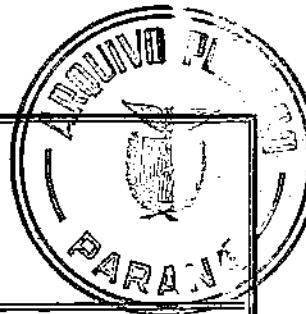


ARTIGOS	\$\$	NATUREZA DA RECEITA	IMPORTANCIAS	ARTIGOS	\$\$	NATUREZA DA DESPEZA	IMPORTANCIAS
5. ^o	1. ^o	Liquidos espirituosos	25:742\$786	2. ^o	4. ^o	Palacio do Governo	3:456\$743
	2. ^o	Polvora e armas de fogo	4:140\$000		2. ^o	Secretaria do Interior	20:951\$080
	3. ^o	Arrematações judiciaes	871\$265		3. ^o	Repartição Central de Policia	12:879\$809
	4. ^o	Imposto sobre animaes	48:790\$900		4. ^o	Congresso Legislativo	4:444\$693
	5. ^o	Idem sobre gado exportado	4:516\$000		5. ^o	Magistratura do Estado	55:779\$048
	6. ^o	Industrias e profissões	85:050\$547		6. ^o	Força publica.	159:062\$387
	7. ^o	2. ^o /º sobre demandas	4:282\$730		7. ^o	Instrucção Publica	93:581\$038
	8. ^o	Transmissão de propriedades, monte patrimonial, heranças e legados	434:579\$694		8. ^o	Repartição Geral de Hygiene	6:248\$570
	9. ^o	Exportação de madeiras	4:245\$224		9. ^o	Auxilios e subvenções	45:136\$660
	10	Imposto sobre cera	260\$000		10	Pessoal inactivo	12:656\$661
	11	Idem sobre gado para consumo	4:458\$720		11	Presos pobres	2:065\$460
	12	10. ^o /º adicionaes sobre os impostos acima	30:443\$388		12	Eventuaes.	2:478\$673
	13	Taxa das barreiras	14:344\$210		13	Exercícios findos.	6:460\$723
	14	Sal em deposito para consumo	5:262\$500				393:170\$499
	15	Sellos e emolumentos	44:763\$500	3. ^o	4. ^o	Secretaria de Finanças	25:540\$328
	16	Patente commercial	285:363\$960		2. ^o	Arrecadação das rendas	48:055\$074
	17	Exportação de herva-matte	462:559\$932		3. ^o	Junta Commercial	3:249\$229
	19	Imposto sobre invernadas	480\$000		4. ^o	Pessoal inactivo	4:557\$544
	20	Cobrança da dívida activa	3:850\$610		7. ^o	Eventuaes.	4:533\$549
	21	Idem da dívida colonial	34:536\$784	4. ^o	1. ^o	Secretaria de Obras Publicas	47:794\$425
	23	Taxa escolar	6:470\$000		2. ^o	Passadores de Balsas	144\$000
	24	Receita eventual.	4:477\$735		3. ^o	Auxilios e subvenções	3:473\$663
		Deposito			4. ^o	Obras Publicas em geral.	158:164\$632
		Loterias			5. ^o	Eventuaes.	2:783\$033
		Rerebido da Delegacia Fiscal para attender ao serviço de colonisação	24:608\$643		6. ^o	Catechese	123\$700
		Emolumentos recebidos de funcionários do serviço de colonisação	1:274\$435				482:462\$453
		Renda não classificada, de diversas agencias					388\$255
							25:685\$128
							2:548\$760
							2:000\$000
							4:548\$760
							247:690\$547
							72:244\$240
							984:065\$213
			984:065\$213				

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

No Caixa de moeda	13:410\$830
Em mão de responsaveis	59:403\$380
	<u>72:244\$210</u>

Quadro demonstrativo das Repartições de Finanças do Estado do Paraná e seus respectivos funcionários



Repartição pelas localidades	Nomes dos funcionários	Categorias	Nomeação interina			Nomeação definitiva			Observações
			DIA	MEZ	ANNO	DIA	MEZ	ANNO	
Capital—Secretaria de Finanças	Alfredo Bittencourt	Director				28	Maio	92	Nomeado Director em 7 de Maio de 1894
	Carlos Vieira da Costa	Thesoureiro				14	Novembro	94	
	Dr. Francisco Ribeiro de Azevedo Macedo	Procurador Fiscal				7	Maio	»	
	Carlos José Pedrosa	Chefe da 1. ^a secção				28	»	92	Nomeado Chefe em 9 Junho de 1894
	Ulysses Monteiro Braga	1. ^o Official				»	»	»	
	Lourenço da Silva Pereira					9	Junho	94	
	Manoel Moreira Lobo					15	Fevereiro	95	Em comissão em Paranaguá
	Olavo Guimarães Correia								
	Liñolpho de Siqueira Bastos	2. ^o	26	Dezembro	94				
	Sebastião Carvalheiro de Godoy		15	Fevereiro	95				
	Gustavo Adolpho Pinheiro	4. ^o		Junho	»				
	Pedro Pacheco Netto		8	Maio	»				
	Pedro Viriato de Souza					28	Maio	92	
	Paulino José Pedrosa	Archivista				»	»	»	
	Antonio José de Freitas	Porteiro				»	»	»	
	Chrisanto José de Freitas	Continuo				4. ^o	Fevereiro	95	
	Belarmino Correia de Souza	Correio				»	Janeiro	»	
Collectoria da Capital	Manoel José da Cunha Bittencourt	Collector				2	Junho	92	
	Dario O. do Brazil Cordeiro	Escrivão				31	»	93	
	Gabriel Natal	Guarda				17	Maio	»	
	Joaquim Pinto de Amorim					15	Janeiro	95	
Collectoria de Paranaguá	Joaquim Guilherme da Silva	Collector				23	Dezembro	94	
	Benedicto Gonçalves de Menezes	Escrivão				8	Agosto	92	
	Florencio José Munhoz	Chefe da Estatística				6	Fevereiro	95	
	Antonio José Cordeiro	Conferente				8	Agosto	92	
	Barnabé de Carvalhaes Pinheiro					23	Março	»	
	Antonio Carlos da Silva	Guarda				14	Fevereiro	»	
	João Antonio Ricardim Pedroso					11	Maio	94	
	Manoel Caetano da Silva					4	Fevereiro	92	
	Fanor Alves Marinho					11	Junho	94	
	Joaquim Pereira Coelho					18	Fevereiro	92	
	Antonio Luiz da Silva						»	»	
	Ulysses da Costa Pinto	Fiscal				27	Maio	95	Cobrança do imposto de sal
	Agostinho Leandro da Costa					42	Junho	»	»
Morretes	Francisco Antonio da Costa Nogueira	Agente				3	Agosto	70	
Guaratuba	Manoel Maximiano da Silva					23	Setembro	93	
Campo Largo	Alexandre Gonçalves C. de Miranda					2	Agosto	»	
Palmeira	Manoel Antero de França					48	Maio	92	
	Manoel Francisco dos Santos	Guarda				9	Junho	93	

Ponta Grossa	Frederico Martinho Bahls	Agente	5	Abril	
Lapa.	João Domingues Garcia.	»	24	Maio	94
Castro	Pedro José de Quadros.	»	19	Fevereiro	92
S. José da Boa Vista	Cypriano José da Costa Sobrinho	»	16	Dezembro	94
Guarapuava.	Francisco Xavier dos Santos.	»	3	Abril	95
Palmas.	Victorino Coelho de Camargo	»	31	Dezembro	94
Jaguariahyva	Plinio Maximiano Ribeiro de Camargo	»	6	Fevereiro	90
Deodoro	Francisco Alves Pereira de Araujo	»	14	Marco	»
Campina Grande	Clarimundo José da Silva	»	14	»	»
Araucaria	Lucio de Paula Lopes	»	4	Julho	93
Christianismo	João Francisco de Souza	»	10	Outubro	94
Serro Azul	José Antonio Iglezias	»	1º	Julho	91
União da Victoria	Irineo Thiago de Araujo.	»	12	Julho	94
Bocayuva	João Antonio dos Santos Souza.	»	30	Outubro	»
Votuverava	Antonio Joaquim Padilha	»	2	Julho	92
Guarakessava	João Soares da Cruz.	»	8	Maio	95
Tibagy	Vicente Pinto Gonçalves.	»	18	Novembro	92
Imbituva	José Joaquim de Álmeida	»	22	»	93
S. José dos Pinhaes	Antonio Nunes da Rocha Rios	»	11	Junho	94
Pirahy	José Antonio Gomes Veiga	Guarda	21	»	95
Thomazina	Candido Antonio Pereira	Agente	20	Julho	95
Ambrosios					
					Creada por decreto n. 41 de 14 de Dezembro de 1894
					» » » » » » » » »
					• • • • 35 de 15 de Janeiro de 1895
Collectoria de Antonina	Benigno Augusto Pinheiro Lima	Collector	4	Marco	92
	Virgilo Cordeiro Gomes.	Escrivão	4	»	»
	Joaquim Barnabé de Linhares	Chefe da Estatística	6	Junho	»
	Manoel Ribeiro Guimarães	Conferente	15	Fevereiro	»
	Gaspar José de Carvalho	»	25	Agosto	93
	Manoel Francisco Pombo	Guarda	14	Fevereiro	95
	Antodio Alves da Conceição.	»	24	»	»
	Hippolito Modesto da Costa	»	44	»	»
	Manoel José de Faria	»	7	»	93
Itararé	Albino José da Siva	Administrador	24	Outubro	94
Timbotuva	Antonio Alves de Oliveira Junior	Escrivão	27	Abril	»
Portão	João Ferreira de Oliveira	Administrador	13	»	Em comissão em Paranaguá
Passo do Allemão	Lino de Souza Ferreira	»	23	Maio	94
Passo dos Barbosas.	Joaquim C. de Sampaio	»	5	Marco	95
Xanxerê.	José Joaquim Machado	»	20	Agosto	92
Rio dos Patos	Theophilo Ferreira de Loyola	»	20	»	»
Restinga Secca.	Manoel Bernardes Pereira	»	23	Marco	95
Entre Rios	Joaquim Antonio Luiz Pereira	»	20	Setembro	93
Rio Negro	Francisco Pedro de Souza	»	31	Janeiro	95
Jangada.	Nicolay Bley	Agente	2	Julho	92

Quadro demonstrativo da exportação da herva-mate do Estado do Paraná nos annos de 1886 á 1894 para os mercados do Rio da Prata e do Valparaiso

ANNO	República Oriental						República Argentina						República do Chile						Total de cada uma					
	SUBRÓES	BARRICAS			OUTROS VOLUMES	KILOGRAMMAS	SUBRÓES	BARRICAS			OUTROS VOLUMES	KILOGRAMMAS	SUBRÓES	BARRICAS			OUTROS VOLUMES	KILOGRAMMAS	SUBRÓES	BARRICAS			OUTROS VOLUMES	KILOGRAMMAS
		1/1	1/2	1/4				1/1	1/2	1/4				1/1	1/2	1/4				1/1	1/2	1/4		
1886	926	24.464	10.454	8.057	238	3.303.993	40.307	44.793	4.424	453	3.443	8.761.057	29.266	2.998	40	2.439.547	44.532	95.220	17.870	8.540	3.423	44.524.597		
1887	594	33.457	15.138	12.080	2.363	5.051.494	53.056	41.878	6.553	655	7.663	10.843.518	45.091	2.922	49	3.693.892	53.650	422.426	24.643	12.764	40.090	49.558.904		
1888	4	31.244	14.069	12.494	769	4.532.654	41.556	50.249	8.312	1.536	3.273	10.367.926	44.298	988	49	3.353.253	41.560	422.758	23.365	14.079	4.042	48.253.886		
1889		38.005	16.114	13.889	500	5.368.607	44.933	47.797	7.980	1.648	2.074	10.466.881	32.877	1.683	7	2.494.494	44.933	448.679	23.757	15.544	2.574	18.329.686		
1890		27.832	14.225	13.674	2	4.347.504	44.090	57.274	8.092	2.878	2.734	11.729.491	54.961	4.137	639	1.545.947	44.090	440.069	26.454	17.194	2.734	20.592.942		
1891	104	29.406	15.755	14.802	236	4.748.573	51.307	52.057	14.849	2.532	2.900	12.533.834	44.096	434	500	1.420.449	51.641	95.559	27.538	17.834	3.486	18.372.823		
1892		28.493	18.364	17.782	234	4.836.060	43.434	65.494	15.908	4.270	9.697	13.583.131	13.454	497	600	1.033.560	43.434	407.438	34.766	22.652	9.948	19.452.751		
1893	25	44.512	25.343	24.263	4.690	7.164.424	38.814	64.807	20.575	3.868	8.435	12.643.492	12.303	439	264	990.379	38.839	448.422	16.377	28.392	10.134	20.767.993		
1894	593	36.857	16.935	14.882	414	5.532.844	35.903	52.335	13.132	1.095	5.445	10.901.557	23.305	1.404	8	1.823.433	36.498	31.471	15.977	5.783	18.262.531			

Quadro comparativo da exportação para os mercados do Rio da Prata no biennio de 1893 a 1894

DESTINOS	ANNO	EXPORTAÇÃO POR DESTINOS						TOTAL DE CADA ANNO					
		Surrões	Barricas	Meias	Quartos	Outros volumes	Kilogrammas	Surrões	Barricas	Meias	Quartos	Outros volumes	Kilogrammas
República Oriental	1893	25	44.512	25.343	24.263	1.696	7.164.424	38.839	405.819	45.918	28.131	40.131	19.777.616
República Argentina	"		38.844	64.307	20.575	3.868	8.435	12.613.492					
República Oriental	1894	593	36.857	16.935	14.882	414	5.532.844	36.498	89.192	30.067	15.977	5.829	16.434.398
República Argentina	"		35.903	52.335	13.132	1.095	5.445	10.901.557					
Diferença para menos em 1894								2.344	16.627	17.854	12.454	4.302	3.343.248

Movimento de Estampilhas á contar de 1 de Agosto a 31 de Dezembro de 1894

3

Movimento de Estampilhas á contar de 1 de Janeiro a 31 de Julho de 1895

ESTAMPILHAS A CARGO DO THEZOURRERO	100	200	400	500	1.000	2.000	5.000	10.000	20.000	IMPORTÂNCIA	SALIDAS DE 1º DE JANEIRO A 31 DE JULHO	100	200	400	500	1.000	2.000	5.000	10.000	20.000	IMPORTÂNCIA
Saldo de Exercício passado	61.210	420.594	24.451	6.800	50.875	22.500	8.900	4.150	1.950	824.045\$200	Paranaguá	2.500				200	200	100	50	50	8.100\$00
											Stº José dos Pinhaes						50	50	50	50	1.250\$00
											Ponta Grossa	500	5.000	200	800	400	200	100	40	20	8.500\$00
											Guarapuava	200	200								80\$00
											Antonina	200	2.500	200							1.000\$00
											Lapa	600	2.150	100	150	100	90	60	20	12	1.625\$00
											Arancaria	250	700	150							225\$00
											Imbituba	300	1.450	125							700\$00
											Capital	5.000	15.000	2.500	9.000	1.000	800	700	300	200	18.600\$00
											Castro	400	5.000	400	200	200	200	50	5	5	2.800\$00
											Serrº Azul		1.300	70							345\$00
											Guaratuba	250	500		100						200\$00
											Palmas		500								950\$00
											Rio Negro		1.000								200\$00
											Jaguarialhyra	100	1.100								230\$00
											Morretes	100	500	100	50						285\$00
											Palmeira	1.700	2.750		400	180	150	90			1.850\$00
											Campo Largo		1.000								900\$00
											S. José da Boa Vista	1.000	4.000		140	150	25	16	5		1.800\$00
											Entre Rios		1.000		200	100					500\$00
											Bocayvra	100	3.000			80					100\$00
											Guarapuava	1.400	3.500	400		200					1.000\$00
											Campina Grande		500								1.000\$00
											Tibagy	100	300	100	50	50	50	10	2		895\$00
											EXISTÊNCIA ATÉ 31 DE JULHO										
											19.200	51.050	4.345	8.590	8.125	1.985	1.896	503	817		40.578\$00
											49.010	868.644	20.106	2.710	47.750	20.515	7.504	8.548	1.583		238.467\$02
Saldo até 31 de Julho	49.010	868.644	24.451	6.800	50.875	22.500	8.900	4.150	1.950	824.045\$200		61.210	420.594	25.431	6.300	50.875	22.500	8.900	4.150	1.950	824.045\$200

111

**QUADRO demonstrativo dos actos praticados pela
Junta Commercial em 1894**

Mezes	N.	Actos	Valores	Sello
Janeiro	3	Distractos	90:000\$000	120\$120
	4	Marca		6\$000
	3	Livros		124\$120
Fevereiro	4	Contracto	90:000\$000	104\$500
	3	Livros		47\$300
	2	Matriculas		528\$000
Março	3	Distractos	20:000\$000	48\$500
	2	Firmas		4\$400
	1	Livro		47\$300
Abril	3	Livros		140\$624
Junho	2	Distractos	40:000\$000	54\$500
	2	Matriculas commerciaes.		528\$000
	4	Firma		\$700
	1	Livro		47\$476
Julho	2	Contractos	240:000\$000	273\$000
	3	Firmas		4\$200
	2	Marcas		13\$200
	5	Livros		426\$532
Agosto	2	Contractos	40:000\$000	46\$300
	2	Distractos	20:000\$090	32\$500
	4	Firma		\$700
	3	Livros		97\$372
Setembro	4	Contractos	270:000\$000	303\$500
	2	Distractos		41\$000
	1	Firma		\$700
	2	Livros		94\$600
Outubro	3	Contractos	68:000\$000	96\$000
	2	Distractos	38:000\$000	47\$500
	1	Marca		\$700
	1	Livro		29\$700
Novembro.	3	Firmas		2\$100
	3	Marcas		19\$800
	8	Livros		366\$604
Dezembro.	3	Certidões		35\$000
	2	Livros		88\$376
	4	Nomeações de caixeiros.		410\$000
	1	Embarcação		6\$600
	2	Matriculas commerciaes.		528\$000
			886:000\$000	4:408\$308

RECAPITULAÇÃO

Matricularam-se	6	negociantes
Idem	4	caixeiros
Sellaram-se	32	livros
Registraram-se	7	marcas
Idem	11	firmas
Idem	1	embarcação
Archivaram-se	12	contractos
Idem	14	distractos
Extrahiram-se	5	certidões